

**UNIVERSIDADE VILA VELHA-ES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA**

**ANÁLISE DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: MAPEANDO OS
REGISTROS NA DELEGACIA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO
À MULHER DO MUNICÍPIO DE LINHARES/ES NO ANO DE 2013**

CLEIMARA FERREIRA DE SOUZA ANGELI GAGNO

**VILA VELHA
DEZEMBRO / 2015**

UNIVERSIDADE VILA VELHA-ES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA

**ANÁLISE DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: MAPEANDO OS
REGISTROS NA DELEGACIA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO
À MULHER DO MUNICÍPIO DE LINHARES/ES NO ANO DE 2013**

Dissertação de Mestrado apresentada à Universidade Vila Velha, como pré-requisito do Programa de Pós-Graduação Segurança Pública, obtenção do grau de Mestre em Segurança Pública.

CLEIMARA FERREIRA DE SOUZA ANGELI GAGNO

VILA VELHA
DEZEMBRO / 2015

Catálogo na publicação elaborada pela Biblioteca Central / UVV-ES

G132a Gagno, Cleimara Ferreira de Souza Angeli.
Análise da violência contra a mulher: mapeando os registros na delegacia especializada em atendimento à mulher do município de Linhares/ES no ano de 2013 / Cleimara Ferreira de Souza Angeli Gagno. – 2016.
82 f.: il.

Orientadora: Carmen Hein de Campos
Co-orientadora: Fabiana Pinheiro Ramos

Dissertação (mestrado em Sociologia Política) -
Universidade Vila Velha, 2016.
Inclui bibliografias.

1. Violência - Aspectos sociais. 2. Direitos Humanos.
I. Campos, Carmem Hein de II. Ramos. III. Fabiana Pinheiro.
Manuela Vieira. IV. Universidade Vila Velha. V. Título.

CDD 303.6

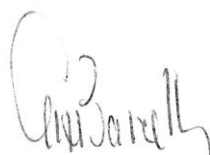
CLEIMARA FERREIRA DE SOUZA ANGELI GAGNO

**ANÁLISE DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: MAPEANDO OS
REGISTROS NA DELEGACIA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO
À MULHER DO MUNICÍPIO DE LINHARES/ES NO ANO DE 2013**

Dissertação de Mestrado apresentada à
Universidade Vila Velha, como pré-requisito
do Programa de Pós-Graduação Segurança
Pública, obtenção do grau de Mestre em
Segurança Pública.

Aprovada em 07 de dezembro de 2015.

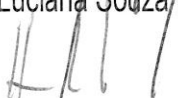
Banca Examinadora:



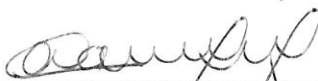
Profa. Dra. Gilsa Helena Barcellos (UFES)



Profa. Dra. Luciana Souza Borges (UWV)



Prof. Dr. Humberto Ribeiro Júnior (UWV)



Profa. Dra. Carmen hein de Campos (UWV)

Orientadora

Ao meu querido e amado filho, que sempre me compreendeu e me acolheu, mesmo com minha ausência em sua vida, nesse longo caminho percorrido, trazendo luz aos meus dias. “Te amo até o infinito”!

Ao meu, e sempre, escolhido marido, que pôde me acompanhar e permitir meu crescimento, proporcionando meu aprendizado na convivência da conjugalidade.

A vocês, meu eterno amor!

AGRADECIMENTOS

Aos meus pais que, com todo amor, sempre realizaram um investimento de aposta em mim, acreditando no meu potencial.

À minha irmã que, com esse mesmo sentimento de fé, faz-se presente com amor e com outros dois presentes (minhas sobrinhas) que iluminam a minha vida.

À Carmen, minha orientadora, que aceitou entrar no meio do caminho, percorrendo comigo a árdua tarefa de fazer nascer esse trabalho.

À Fabiana, a minha Coorientadora, porque mais que uma parceira, foi essencial ao meu crescimento, cobrando-me muito mais do que eu acreditava ser capaz de realizar. Sua dedicação nos finais de semana e em todo o meu percurso foi essencial para a finalização desse projeto. Muito obrigada pela sua presença afetuosa e acolhedora, pelo empenho, pelo carinho que sempre dedicou a mim e à construção desse trabalho.

À Luciana Borges, minha querida coordenadora do Curso de Mestrado, pela receptividade e atenção que sempre me dispensou, brindando nossos encontros com fecundas discussões e preciosas contribuições à vida e ao mestrado.

À Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo – Fapes, que subsidiou financeiramente este estudo.

Aos profissionais da DEAM de Linhares, ES, que me receberam para a realização do trabalho de campo, facultando-me o acesso à documentação examinada.

Às minhas lindas e queridas estagiárias que, com tanta dedicação, dispuseram-se a auxiliar na coleta de dados, contribuindo não só com a coleta em si, mas com o meu aprendizado diário. Analice, Juliana, Livia e Tiara, muito obrigada!

À Meire, pelo estímulo recebido para cursar o mestrado. Sua aposta sempre foi um grande incentivador.

Aos colegas do curso que fiz ao longo dos anos e que me dão, além do “ombro amigo”, experiências, lições, conselhos e cuidados. Com vocês, foi possível conhecer um lado da vida ao qual eu não tinha acesso.

À Andressa Backer, por me salvar em um dos momentos mais difíceis do percurso, atuando com a análise estatística dos dados levantados na minha pesquisa. Andressa, querida, você foi um anjo, enviada por Deus e trazida pelas mãos da Fabiana.

LISTA DE TABELAS DO ARTIGO 1

DA AGRESSÃO AO REGISTRO: ANÁLISE DOS BOLETINS DE OCORRÊNCIA EM UMA DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Tabela 1. Dados descritivos da ocorrência conforme boletins de ocorrência da DEAM Linhares/ES.....	39
Tabela 2. Dados descritivos da ocorrência conforme boletins de ocorrência da DEAM Linhares/ES.....	40
Tabela 3. Dados descritivos do perfil dos envolvidos conforme boletins de ocorrência da DEAM Linhares/ES.....	41
Tabela 4. Dados descritivos da descrição da violência conforme boletins de ocorrência da DEAM Linhares/ES.....	44

LISTA DE TABELAS DO ARTIGO 2

ANÁLISE DE INQUÉRITOS POLICIAIS SOBRE VIOLÊNCIA CONJUGAL EM UMA DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA

Tabela 1. Dados descritivos da ocorrência conforme inquéritos policiais da DEAM Linhares/ES.....	64
Tabela 2. Dados descritivos da caracterização dos inquéritos policiais da DEAM Linhares/ES.....	65
Tabela 3. Dados descritivos de caracterização da violência dos inquéritos policiais da DEAM Linhares/ES.....	66

LISTA DE SIGLAS

BO	Boletim de Ocorrência
CIDH	Comissão Interamericana de Direitos Humanos
CPMI	Comissão Parlamentar Mista de Inquérito
CREAS	Centro de Referência Especializado da Assistência Social
DDM	Delegacia de Defesa da Mulher
DEAM	Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher
IDH-M	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IP	Inquérito Policial
LMP	Lei Maria da Penha
OMS	Organização Mundial de Saúde
ONG	Organização não-governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
PC	Polícia Civil
PM	Polícia Militar
SIM-DATASUS	Sistema de Informação sobre Mortalidade - Departamento de informática do Sistema Único de Saúde do Brasil
SINAN	Sistema de Informação de Agravos de Notificação

RESUMO

ANGELI-GAGNO, Cleimara Ferreira de Souza, M.Sc., Universidade Vila Velha – ES, dezembro de 2015. **Análise da violência contra a mulher**: mapeando os registros na delegacia especializada em atendimento à mulher de Linhares/ES no ano de 2013. Orientadora: Dr.^a Carmen Hein de Campos. Coorientadora: Dr.^a Fabiana Pinheiro Ramos.

A violência cotidiana vem se configurando como um aspecto problemático e de grande representatividade na atual organização da sociedade. A cada tempo, a violência se transforma e amplia-se sua compreensão, (re)conceitualizando-a. As agressões sofridas pelas mulheres, antes compreendidas como ato legítimo, só passam a assumir caráter de ilicitude após a organização do movimento feminista brasileiro, no final da década de 70. A Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) e a Lei Maria da Penha são exemplos de dispositivos legais e políticas de atenção à Mulher, criadas a partir desse movimento. Atualmente, o Brasil ocupa a 7^a posição no ranking de violência contra a mulher, entre 84 países, e os crimes de feminicídios são cometidos, em sua maioria, por homens, principalmente parceiros ou ex-parceiros. O estado do Espírito Santo ocupa a primeira posição entre os Estados brasileiros em taxas de feminicídio. No município de Linhares, não existem dados confiáveis sobre feminicídios e nem sobre a violência doméstica. O objetivo deste trabalho foi descrever e analisar as ocorrências de violência registradas na DEAM do município de Linhares/ES no ano de 2013, com vistas a caracterizar o perfil dos denunciadores e denunciados e o tipo de violência encontrado em tais registros, bem como analisar a política pública de enfrentamento à violência contra a mulher e a aplicação da Lei Maria da Penha. Realizou-se a pesquisa na única DEAM do município, no período de agosto a dezembro de 2014. A coleta foi desenvolvida por meio de uma pesquisa documental, com análise qualitativa e quantitativa dos dados. Registraram-se todos os Boletins de Ocorrência (BOs) e Inquéritos Policiais (IPs) realizados no ano de 2013. Com esses dados, optamos por apresentar dois artigos com os resultados de cada um dos tipos de documentos – BOs e IPs, caracterizando o perfil dos envolvidos que procuraram pela DEAM, o tipo de violência encontrada, bem como uma análise sobre o atendimento prestado por este serviço.

Palavras-chave: Violência. Violência conjugal. Direitos humanos. Delegacia da mulher.

ABSTRACT

ANGELI-GAGNO, Cleimara Ferreira de Souza, M.Sc., Universidade Vila Velha – ES, dezembro de 2015. **Análise da violência contra a mulher**: mapeando os registros na delegacia especializada em atendimento à mulher de Linhares/ES no ano de 2013. Orientadora: Dr.^a Carmen Hein de Campos. Coorientadora: Dr.^a Fabiana Pinheiro Ramos.

The daily violence has been configured as a problematic aspect and of big representativeness in the present organization of society. Each time the violence transforms and expands their understanding, (re) conceptualizing it. The aggressions suffered by women, before understood as legitimate act, just pass to have character of wrongfulness after the organization of the Brazilian feminist movement, in the late of decade of 70. The Specialized Police of Attending to Women (SPAW) and the Maria da Penha Law are examples of legal device and Women care policies created from this movement. Nowadays Brazil is 7th in the ranking of violence against women, from 84 countries and femicide crimes are committed mostly, by men, mainly partners or ex partners. The state of Espírito Santo ranks first among Brazilian states in femicide rates. In Linhares don't exist data about femicides and not on domestic violence. The objective of this study was to describe and analyze the occurrences of violence recorded in DEAM of the city of Linhares/ES in 2013, with views to characterize the profile of complainants and accused and the type of violence found in such records and to examine the public policy addressing violence against women and the implementation of the Maria da Penha Law. Was realized the research in the only SPAW of the city, from August to December 2014. The collection was developed through desk research, qualitative and quantitative data analysis. It was recorded all official reports (OR's) and Investigations Police (IP's) realized in 2013. Through these data, we chose to present two articles with the results of each of the types of documents - OR's e IP's, featuring the profile of those involved searching for SPAW, the type of violence found, as well as an analysis of the care provided for this service.

Keywords: Violence. Marital violence. Human rights. Women's police.

SUMÁRIO

LISTA DE TABELAS DO ARTIGO 1

LISTA DE TABELAS DO ARTIGO 2

LISTA DE SIGLAS

RESUMO

ABSTRACT

1 APRESENTAÇÃO	11
1.1 INTRODUÇÃO.....	13
1.2 JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA TEÓRICA E SOCIAL.....	19
1.3 METODOLOGIA.....	21
1.3.1 Procedimento de coleta dos dados.....	22
1.3.2 Análise dos dados.....	23
2 ARTIGO 1: DA AGRESSÃO AO REGISTRO: ANÁLISE DOS BOLETINS DE OCORRÊNCIA EM UMA DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA	25
Resumo.....	26
Introdução.....	27
Metodologia.....	35
Resultados e Discussão.....	37
Considerações Finais.....	46
Referências.....	48
3 ARTIGO 2: ANÁLISE DE INQUÉRITOS POLICIAIS SOBRE VIOLÊNCIA CONJUGAL EM UMA DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA	53
Resumo.....	54
Introdução.....	55
Metodologia.....	59
Resultados.....	62
Discussão.....	66
Considerações Finais.....	70
Referências.....	71
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS	77
REFERÊNCIAS	79

1 APRESENTAÇÃO

A violência contra a mulher tem, em sua constituição, fatores multideterminantes, multifacetados, o que provoca a necessidade de um olhar multidisciplinar. Por isso, ela tem sido estudada por diversas áreas como saúde, direitos humanos, social, segurança pública, políticas públicas, procurando traçar o perfil dos usuários dos serviços, permitindo o conhecimento desse tipo de violência e apontando ações de enfrentamento a esse fenômeno.

O meu interesse pelo tema da violência nas relações conjugais e suas nuances surgiu desde o período da graduação, embora o que eu tenha trabalhado, naquele momento, foi o que levava à permanência e manutenção das relações (escolhas) “amorosas”. Pesquisei, então, como e o que influenciava na escolha dessas relações, bem como os fatores que permitiam sua continuidade, por meio de entrevistas com casais. Nesse momento, foi possível conhecer os diversos conflitos vivenciados pelos envolvidos na relação conjugal e as razões pelas quais, mesmo com tantos conflitos, a relação permanecia.

No percurso clínico, também pude observar diversos relacionamentos que continham histórico de violência e que ainda assim os envolvidos se mantinham nas relações, gerando em mim questionamentos relacionados à necessidade de compreender essas relações no contexto de violência. Como compreender o que leva essas pessoas a permanecerem nessas relações? Com a possibilidade do Mestrado em Segurança Pública, vislumbrei a possibilidade de estudar um campo que ainda não havia tido contato, como o caso das mulheres envolvidas em situação de violência e que procuram a rede de atendimento, especificamente a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM).

Assim, o objetivo geral desta pesquisa foi descrever e analisar as ocorrências de violência registradas na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) do município de Linhares no ano de 2013, com vistas a caracterizar o perfil de denunciante e denunciado, o tipo de violência encontrado em tais registros, bem como apresentar uma discussão dos problemas que atravessam o enfrentamento público da violência contra mulheres, no campo da Polícia e da Justiça, por ser a DEAM considerada, a principal política pública de enfrentamento a esse fenômeno.

Ao longo do percurso investigativo, o objetivo da pesquisa adequou-se às informações e condições encontradas em campo. Por isso, a pesquisa preocupou-se não apenas em apresentar o perfil dos envolvidos na situação de violência, mas

também em analisar e discutir o funcionamento da DEAM, para compreender sua atuação como principal política pública de enfrentamento à violência contra a mulher, bem como a aplicação da Lei Maria da Penha (LMP).

Essa mudança decorreu do contato diário com a DEAM no período em que os dados foram coletados, o que possibilitou uma visão mais crítica e mais ampliada sobre as práticas desenvolvidas e sobre as dificuldades da aplicação da LMP em um contexto precário e carente de todos os aparatos necessários para seu bom desempenho e funcionamento (falta de recursos humanos, materiais, de formação, dentre outros). Assim, analisaram-se os dados obtidos em sua relação com as condições da DEAM pesquisada e o contexto mais amplo das políticas públicas de proteção à mulher em situação de violência no Brasil.

A dissertação está organizada da seguinte forma: inicialmente, apresenta-se uma introdução com o referencial teórico que sustenta a pesquisa, culminando na justificativa e na relevância da pesquisa, em seguida, os objetivos, geral e específicos da pesquisa, bem como a metodologia utilizada, de acordo com as normas ABNT (conforme indicação do PPGSP). Por fim, são apresentados dois artigos, com os principais dados e resultados da pesquisa.

O primeiro artigo, intitulado “Da agressão ao registro: análise dos boletins de ocorrência em uma delegacia especializada no atendimento à mulher em situação de violência”, a ser encaminhado para publicação na Revista (a definir), apresenta e discute os dados dos Boletins de Ocorrência (BOs) no ano de 2013, enquanto que o segundo artigo, intitulado “Análise de inquéritos policiais sobre violência conjugal em uma delegacia especializada no atendimento à mulher vítima de violência”, que foi encaminhado para publicação na Revista Psicologia e Sociedade (atende a formatação específica da Revista), apresenta e discute os dados dos Inquéritos Policiais (IPs) registrados na DEAM de Linhares no mesmo período. Ao final, são apresentadas conclusões gerais, tendo em vista a integração dos dados dos dois artigos, bem como uma avaliação sobre questões relacionadas à política pública e a aplicação da LMP.

1.1 INTRODUÇÃO

A violência cotidiana vem se configurado como um aspecto problemático e de grande representatividade na atual organização da sociedade, sobretudo nos grandes centros urbanos, manifestando-se nos diversos campos da vida social. Tal fenômeno tem suas formas de expressão alteradas de acordo com o contexto sócio-histórico do qual faz parte, e esse histórico define a maneira como a violência é vivida e entendida na sociedade (FERRARI, 2006; MICHAUD, 1989; PINKER, 2013; WAISELFISZ, 2010).

Compreender a violência e suas nuances com suas diversas formas de se apresentar, bem como sua complexidade, pode abrir caminho para a construção de políticas públicas preventivas, ou ainda para ações que mobilizem e incluam os sujeitos ali envolvidos de maneira a produzir e construir direitos humanos, produzir cidadania e autonomia.

Rifiotis (1997) e Rocha (2009) apontam que o fenômeno da violência tem como uma de suas características a multideterminação e a ligação íntima com a sociedade, ou seja, a violência é multicausal, multifatorial e não pertence a nenhuma ciência específica, o que provoca uma dificuldade de delinear uma definição conceitual precisa do fenômeno. A violência é uma objetivação, um significante que está aberto a receber os significados cultural, social e historicamente que lhe forem dados. A cada tempo, a violência se transforma, desfaz-se e se refaz; constitui-se, destitui-se, constitui subjetividades e produz relações (RIFIOTIS, 1997).

Nas últimas décadas, houve uma ampliação da compreensão sobre a violência, (re)conceitualizando-a, no que se refere a algumas peculiaridades da sociedade moderna, bem como os novos significados que assume. Eventos que antes passavam por práticas costumeiras nas regulações das relações sociais, como as violências domésticas (contra a mulher, criança e idosos), a violência simbólica contra grupos, a violência racial, ofensas aos direitos humanos, dentre outras (WAISELFISZ, 2010) passam a ser incluídas e nomeadas como violência, como se verá a seguir no caso da violência contra a mulher.

A violência contra a mulher sofreu modificações em sua forma de ser encarada pela sociedade ao longo dos séculos. Na Idade Média, os homens detinham o poder de infligir maus-tratos às suas esposas, com práticas cujos propósitos eram corrigi-las. A partir do século XV, alguns protestos e mudanças começam a surgir no

comportamento jurídico contra essas ações dos maridos, punindo-os caso agissem com extrema brutalidade (BLAY, 2003; GRANJEIRO, 2012).

As agressões sofridas pelas mulheres, tanto físicas quanto psicológicas, fazem parte das raízes culturais do Brasil, localizando-se desde a época do período colonial em que era legítimo os maridos castigarem e até mesmo assassinares suas esposas sob o pretexto de adultério, de acordo com o Código Criminal de 1830 (AZEVEDO, 1985; BEISSMAN, 1994; BLAY, 2003).

A partir das transformações ocorridas, desde a metade do século XIX até após a Primeira Guerra Mundial, o Brasil passou por profundas mudanças no seu panorama cultural, econômico e político, com a intensificação de ações reivindicatórias de direitos iguais e humanos a todos, sem distinção de classe, raça, gênero e etnia. Tais mudanças foram responsáveis pela inserção da mulher em outros espaços para além do espaço doméstico, sendo elas, inseridas no contexto público do mercado de trabalho, antes ocupado apenas pelos homens (BLAY, 2003; GRANJEIRO, 2012).

Esse cenário de violência contra a mulher só assumiu um caráter de ilicitude após a organização do movimento feminista brasileiro, no final da década de 70, com o questionamento sobre a opressão e a violação de direitos das mulheres na vida social. Assim, a violência praticada contra as mulheres, em diversos setores sociais, ganha visibilidade social e passa a ser tratada como uma violação dos direitos humanos (PORTO; COSTA, 2010). Nesse período, inicia-se um processo de reivindicação, por parte das feministas, de atenção do judiciário ao alto número de homicídios de mulheres perpetrados por seus maridos como “legítima defesa da honra”, sendo essa uma prática tradicional utilizada para inocentá-los (BRANDÃO, 1996).

Na década de 1980, ocorreu uma sensibilização social, evidenciando as discriminações sofridas pelas mulheres, principalmente no ambiente familiar, o que desencadeou um processo de criação de várias iniciativas de apoio às vítimas, em sua maioria, agredidas por seus parceiros íntimos, com o objetivo de implantar políticas públicas voltadas para a garantia dos direitos das mulheres.

Um dos marcos legais importante para o enfrentamento da violência contra a mulher foi a Conferência das Nações Unidas sobre Direitos Humanos (1993 – Viena) onde essa forma de violência foi reconhecida formalmente como uma violação dos direitos humanos. A partir de então, a declaração das Nações Unidas sobre a Eliminação da Violência contra as mulheres, adotada pela Assembleia Geral da ONU, em 1993, definiu a violência contra a mulher “Qualquer ato de violência de gênero que resulte ou possa resultar em dano físico, sexual, psicológico ou sofrimento para a

mulher, inclusive ameaças de tais atos, coerção ou privação arbitrária da liberdade, quer ocorra em público ou na vida privada” (DAY et al., 2003, p. 15).

Os anos 90 absorvem todos os desdobramentos decorrentes dos momentos históricos vividos pelo Brasil, confirmando o potencial feminista na sociedade. O diálogo entre feministas no Brasil e de outros lugares do mundo evidenciou um exaustivo trabalho de mobilização social, transformando a violência contra a mulher em uma categoria política denunciante das desigualdades na relação homem/mulher, ou seja, das questões de gênero colocadas em nossa sociedade.

O conceito de gênero, no âmbito dos estudos sobre mulheres, questionou as diferenças entre os sexos atribuídas à biologia para enfatizar a importância social e cultural desse conceito. Gênero, dessa forma, é uma categoria constituinte das relações sociais entre homens e mulheres e tem sido utilizada para explicar a construção e organização social da diferença entre os sexos (SCOTT, 1995).

Gênero também pode ser compreendido como um sistema simbólico de significados, que configura e reflete posições hierárquicas e antagônicas entre homens e mulheres, isto é, os papéis atribuídos a homens e mulheres nada mais são que construções sociais e culturais, demarcando, por meio dessas apreensões de símbolos e representações sociais, o que é masculino e o que é feminino nas relações de poder presentes na sociedade (GRANJEIRO, 2012; PINTO; MENEGHEL; MARQUES, 2007). Nesse contexto, são criados dispositivos legais para tentar combater e diminuir a violência relacionada às questões de gênero, como é o caso da Lei Maria da Penha.

O codinome da lei faz menção ao caso da farmacêutica Maria da Penha Maia Fernandes, vítima de violência conjugal, tendo ela sofrido dupla tentativa de homicídio por parte do marido. A morosidade da justiça fez com que transcorresse 19 anos e 6 meses entre a data do ocorrido e a prisão do marido, apontando para a necessidade da criação de uma lei que pensasse na diminuição da morosidade do sistema judicial vigente (ROCHA, 2009).

A Lei Maria da Penha – nº 11.340 (BRASIL, 2006), promulgada em 2006, regulariza os mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, trazendo consigo uma grande mudança no cenário nacional no que concerne à violência contra a mulher. Tal marco legal é apontado e reconhecido internacionalmente como um dos maiores avanços no enfrentamento e erradicação desse tipo de violência.

Para os efeitos da aplicação da Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006), o legislador foi além da determinação dos vínculos meramente domésticos e familiares, pois é considerada violência independente do nível de intimidade e/ou afetividade, bem como de coabitação dos envolvidos. Isso quer dizer que abrange também os casos de violências em relações afetivas de intimidade, tais como namorados, noivos e “ex”, bem como independe do local onde ocorre tal violência, não se restringindo ao domicílio.

As medidas protetivas, determinadas no art. 22º da referida Lei, também fazem parte de uma política adotada pela Lei para coibir que a violência seja perpetuada, oferecendo várias opções ao poder judiciário para proteger as mulheres e seus filhos na relação de violência conjugal, tais como as medidas protetivas de urgência (BRASIL, 2006).

A violência contra a mulher tem representado uma das principais ameaças à saúde das mulheres e, em sua maioria, essas agressões mantêm um padrão de abuso sucessivo. De acordo com a Organização Mundial de Saúde (2002), mais de um terço de todas as mulheres do mundo é vítima de violência física ou sexual, sendo que 40% de todos os homicídios de mulheres, no mundo, são cometidos por um parceiro íntimo. De acordo com o Centro Regional da Informação das Nações Unidas (UNRIC, 2015), mais de 600 milhões de mulheres vivem em países onde a violência doméstica não é considerada um crime e que as consequências à saúde das mulheres independem do lugar, da prevalência do fenômeno ou do contexto cultural ou econômico. No Brasil, os índices de violências contra a mulher alcançam patamares alarmantes, ocupando a 7ª posição no ranking de violência contra a mulher (IPEA, 2013).

Os números relativos aos assassinatos de mulheres (femicídio/feminicídio), decorrentes ou não de violência conjugal, são bastante significativos no Brasil. Em geral, esses crimes são cometidos por homens, principalmente parceiros ou ex-parceiros (40%), e provêm de situações de abusos no domicílio, ameaças ou intimidação, violência sexual ou situações nas quais a mulher tem menos poder ou menos recursos do que o homem (IPEA, 2013). Pasinato (2011) apresenta uma reflexão sobre os termos femicídio ou feminicídio, abordando suas definições na literatura e as implicações políticas do emprego dos termos, enfatizando a persistência de um modelo patriarcal de dominação na sociedade contemporânea. Aponta ainda que, apesar de a maioria dos homicídios de mulheres ocorrerem em espaços domésticos, faz-se necessário explorar outros contextos que estão além das relações íntimas.

Contrastando com a realidade vivida pelas mulheres, a proporção é próxima a 6% entre os homens assassinados por suas companheiras, isso quer dizer que, proporcionalmente, o número de mulheres assassinadas por seus parceiros é 6,6 vezes maior do que a de homens assassinados por suas parceiras (IPEA, 2013). Dados recentes sobre mortalidade por causas externas no Brasil apontam para uma exposição maior dos homens a fatores de violência, o que revela que eles também têm sido afetados em sua integridade e passando por sofrimentos psíquicos (ALVIM; SOUZA, 2004). No Brasil, o risco de morte por homicídios para os homens é dez vezes maior que para as mulheres (REICHENHEIM et al., 2011), no entanto por causa adversa de violência conjugal.

Ainda sobre dados de mortalidade masculina, o índice é bastante significativo quando se trata da comparação de homicídios de homens e mulheres. Enquanto o número de homicídios de mulheres subiu de 0,35 por 10 mil habitantes em 1979 para 0,81 por 10 mil habitantes em 2004, o índice de homicídios de homens mais que triplicou, passando de 2,6 por 10 mil habitantes em 1979 para 9,15 por 10 mil habitantes em 2005 (ZANOTELLI et al., 2011). A diferença, como mencionado, está no fato de que a mortalidade masculina não é causada, em sua maioria, por questões relacionadas à violência conjugal e, sim, por acidentes e homicídios com causas diversas.

Estatísticas de mortalidade sugerem que uma mulher é morta a cada duas horas no Brasil. No período 2009-2011, foram registrados, no SIMDATASUS, 16.993 feminicídios no país, resultando em uma taxa de mortalidade anual de 5,82 óbitos por 100.000 mulheres. O Estado com as maiores taxas de feminicídios no Brasil é o Espírito Santo, com 11,24% por 100 mil mulheres (IPEA, 2013; REICHENHEIM et al., 2011).

Mesmo sendo caracterizada como crime, a violência contra a mulher ainda possui alta prevalência no Brasil se comparada a outros países e, no Estado do Espírito Santo, se comparada aos outros estados da federação. O número de morte de mulheres no Brasil tem crescido linearmente, ao longo dos últimos 32 anos (1980-2011), apresentando uma tendência crescente, tendo sido 96.672 vítimas contabilizadas pelo sistema de informações de mortalidade - SIM-DATASUS (REICHENHEIM et al., 2011).

A região Sudeste apresentou um decréscimo nas taxas de homicídios, efeito este devido à melhoria ocorrida no Estado de São Paulo. Rio de Janeiro e Minas Gerais, por sua vez, apresentaram estabilidade e um crescimento lento, respectivamente, nas taxas de homicídios de mulheres. O estado do Espírito Santo,

como já apontado, apresentou tendência disforme da região Sudeste, com a maior trajetória de crescimento e maior taxa, ocupando a primeira posição entre os Estados brasileiros (CERQUEIRA, 2013; IPEA, 2013).

O Estado do Espírito Santo contempla 78 municípios e as taxas de criminalidade (mortes da população por 100 mil/habitantes), apontadas por Zanotelli et al. (2011), são bastante significativas em alguns municípios como, por exemplo: o município da Serra, que ocupava, em 2011, o 4º lugar no ranking nacional de criminalidade, enquanto o município de Vitória ocupava a 22ª posição no Brasil, colocando o Estado do Espírito Santo em lugar de destaque quando se trata de violência. O que não é diferente com relação aos índices de feminicídios do estado.

O número anual de homicídios de mulheres no Espírito Santo teve um salto cinco vezes maior no período de 1980-2011, saindo de uma média de 30-40 casos anuais na primeira metade de 1980 para mais de 150 homicídios no final da década de 2000. Se compararmos as taxas de feminicídios do Espírito Santo com as taxas nacionais, será possível perceber que elas são notoriamente elevadas. Em 2009, por exemplo, a taxa no Espírito Santo foi de 9,1 mortes por 100 mil, sendo que a taxa nacional foi de 4,6 por 100 mil (IPEA, 2013).

A taxa de homicídios no município de Linhares é alta se comparada aos outros municípios do Estado, até mesmo se comparada aos municípios da Grande Vitória, tendo obtido um aumento de 177% em oito anos, passando de 35 homicídios em 1998 para 100 homicídios em 2005, atingindo os mesmos patamares dos municípios mais importantes da Região Metropolitana da Grande Vitória (PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA DESENVOLVIMENTO, 2013; ZANOTELLI et al., 2011). Porém, as pesquisas ainda não apontam os índices de homicídios de mulheres (feminicídios) em Linhares, o que torna o município um campo fértil para análises sobre a mulher em situação de violência.

Linhares é um município que conta com uma população de, aproximadamente, 160.000 habitantes, com um desenvolvimento promissor e que se destaca em diversos setores: economia, comercial, industrial, dentre outros. Nas últimas duas décadas, o município apresentou um aumento no seu Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (54%), acima da média do crescimento nacional (47%) e acima da média de crescimento estadual (46%). Porém, seu crescimento e desenvolvimento também produzem desigualdades sociais, favorecendo o aumento da violência (PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA DESENVOLVIMENTO, 2013).

No que se refere à rede de atendimento à mulher em situação de violência, o município de Linhares conta com uma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) e, em dezembro de 2013, inaugurou a Vara Especializada em Violência contra a Mulher e é o primeiro município do Norte do Estado a receber uma Vara Especializada nesses tipos de crimes. A Vara Especializada conta com uma equipe multidisciplinar composta por um Psicólogo e um Assistente Social, a Defensoria Pública e a Promotoria Pública, formando o Centro Integrado da Mulher. Esse é um projeto do Tribunal de Justiça do Espírito Santo que objetiva diminuir a peregrinação da mulher ao procurar o serviço de proteção (PREFEITURA DE LINHARES, 2013).

A rede de atendimento à mulher em situação de violência conta também com (apenas) um Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, que atende toda demanda de violação de direitos no município, não sendo um serviço exclusivo para as mulheres (PREFEITURA DE LINHARES, 2013).

1.2 JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA TEÓRICA E SOCIAL

Obter informações acuradas sobre o feminicídios tem sido um trabalho desafiador, pois no SIM-DATASUS, uma das fontes mais utilizadas para pesquisas nesse campo, não constava dados relativos à relação da vítima com o perpetrador, ou os motivos do homicídio, até pouco tempo. Dados relativos ao local do homicídio, ao perpetrador, dentre outros, passaram a compor a declaração de óbito em 2009. Recomendação recente feita pelo Ministério da Saúde (BRASIL, 2011a) determinou, em 2011, que as informações sobre a relação entre vítima e agressor e os motivos do homicídio também fossem incluídas na declaração de óbito, implantada pelo Ministério da Saúde no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), tendo por objetivo identificar as mortes decorrentes de situação de violência doméstica, familiar ou sexual (IPEA, 2013, WAISELFISZ, 2012).

A magnitude elevada em relação aos casos de feminicídios apontada nos estudos tem causado uma grande preocupação, uma vez que eles são fenômenos passíveis de serem evitados e que, ao serem tolhidos, ou seja, ao serem desconhecidos os fatos que envolvem tal situação, tem-se abreviado vidas. Porém, a violência contra a mulher não abarca apenas os feminicídios, compreende uma ampla gama de atos, desde a agressão verbal e outras formas de abuso emocional,

até a violência física ou sexual. O feminicídio se encontra no extremo, no ápice do fenômeno que envolve uma mulher em situação de violência. Esses óbitos podem ser comparados à “ponta do iceberg”. Por sua vez, o “lado submerso do iceberg” esconde um mundo de violências não-declaradas, especialmente a violência rotineira contra mulheres no espaço do lar.

Destaca-se, desse modo, a necessidade do reforço das ações previstas pela Lei Maria da Penha no que concerne ao enfrentamento do fenômeno (violência contra a mulher), em particular, um reforço na principal política pública de atenção às mulheres em situação de violência – as DEAMs. A DEAM se caracteriza como a porta de entrada/acolhimento para as mulheres em situação de violência, possibilitando, desse modo, a diminuição, quiçá a ruptura, dos elevados índices de violência que podem culminar nos feminicídios.

Tendo em vista o que foi exposto até o momento sobre a violência contra a mulher, torna-se fundamental analisar dados a respeito da ocorrência desse fenômeno, particularmente no Estado do Espírito Santo, que ocupa destaque no cenário nacional em relação aos homicídios contra mulheres. Nesse cenário, embora Linhares apresente um alto índice de violência, o município ainda carece de pesquisas que analisem a ocorrência desse fenômeno, bem como dos atendimentos e serviços prestados à população.

A presente pesquisa teve como objetivo geral descrever e analisar as ocorrências de violência registradas na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher do município de Linhares/ES no ano de 2013, com vistas a caracterizar o perfil dos denunciantes e denunciados e o tipo de violência encontrado em tais registros, bem como analisar a política pública de enfrentamento à violência contra a mulher e a aplicação da Lei Maria da Penha. Tal mapeamento poderá trazer contribuições para as reflexões e debates sobre as condições em que ocorre a violência contra a mulher nesse município.

Definimos, como objetivos específicos, a identificação dos tipos de violência doméstica que foram registradas pelos envolvidos; o mapeamento do perfil sociodemográfico (idade, escolaridade, ocupação, dentre outros) dos envolvidos na relação conjugal violenta; a análise dos índices de violência conjugal; a articulação dos dados obtidos com as políticas de enfrentamento à violência contra a mulher; e a aplicabilidade da Lei Maria da Penha.

Nesse sentido, o presente trabalho, ao analisar as ocorrências de violência contra a mulher registradas na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher do município de Linhares, poderá contribuir para a compreensão desse fenômeno, bem

como fornecer subsídios para a elaboração de programas preventivos e políticas públicas especificamente voltadas para a população deste município.

1.3 METODOLOGIA

A pesquisa foi realizada na única Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher do Município (DEAM) de Linhares/ES, no período de agosto a dezembro de 2014. A DEAM foi criada em maio de 1990 e está sediada em um bairro periférico da cidade, dentro da Delegacia Regional da 16ª Região. Seu horário de funcionamento se restringe aos dias úteis das 9h às 17h, atendendo, aproximadamente 2.000 registros anualmente. Quando há a necessidade de atendimentos fora desse horário de funcionamento, eles são realizados por policiais civis que estiverem de plantão na Delegacia Regional, ou por policiais militares que são acionados, seja pela população ou pelo Centro de Operações da Polícia Militar, sendo posteriormente encaminhados à Delegacia.

A DEAM/Linhares contava, à época da pesquisa, com uma escritã que respondia pelo cartório da DEAM concomitantemente com a Delegacia do Adolescente em Conflito com a Lei; Delegacia de Proteção à Criança e Adolescente e a Delegacia Especializada de Atenção ao Idoso. Ou seja, essa Policial Civil responde por quatro Delegacias Especializadas, recebendo suporte de duas funcionárias e duas estagiárias, ambas contratadas pela Prefeitura do Município. Durante o período da coleta de dados, não havia delegada que respondesse por nenhuma dessas Delegacias e também não havia investigadores ou outros policiais lotados na DEAM¹.

O primeiro contato de uma pessoa que deseja comunicar uma denúncia/queixa é realizado na recepção da Delegacia Regional - que é a mesma para todas as demais que ali se localizam - por qualquer funcionário ou funcionária que esteja no atendimento, podendo ser um/a atendente administrativo/a contratado/a pela Prefeitura do Município ou algum/a escritã/o, investigador/a ou outro/a policial civil que esteja no plantão. O atendente verifica se o caso é pertinente à DEAM e, se assim for, recebe a denúncia ali mesmo na recepção da Delegacia. A escuta é realizada sem nenhum sigilo, e o Boletim de Ocorrência (BO) já lavrado é encaminhado para a DEAM tomar as medidas cabíveis. Somente após o

¹ Dois meses após a realização da pesquisa, foi nomeada uma delegada para a DEAM/Linhares que, atualmente, responde pelos cartórios anteriormente atendidos pela escritã.

recebimento dessas denúncias é que as funcionárias da DEAM/Linhares irão definir as oitivas dos envolvidos e chamá-los para atendimento.

Com as oitivas e os BOs lavrados, é feito um “levantamento” ou “escolha” dos casos mais graves e/ou que são considerados mais relevantes para dar continuidade ao processo e realização de intimações, solicitação de testemunhas, audição da denunciante e do denunciado, realização do exame de lesão corporal, dentre outros procedimentos. A partir de então, são instaurados os Inquéritos Policiais de acordo com a possibilidade da DEAM. O restante dos BOs é arquivado.

1.3.1 Procedimento de coleta dos dados

Inicialmente, o Projeto de Pesquisa foi submetido e aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade de Vila Velha/ES, conforme Parecer Nº 982.080, e, em seguida, iniciou-se a coleta dos dados. Foram coletados os dados de todos os Inquéritos Policiais (IPs) e Boletins de Ocorrência (BOs) registrados na DEAM do Município de Linhares/ES, no ano de 2013. A coleta de dados foi desenvolvida em um período de 5 meses, com o auxílio de 4 estagiárias de Psicologia, devidamente capacitadas para a coleta.

A coleta foi desenvolvida por meio de uma pesquisa documental, com análise qualitativa apoiada na interpretação quantitativa e qualitativa dos dados. A pesquisa documental se caracteriza por ser realizada a partir de documentos considerados cientificamente autênticos, o que a torna uma importante ferramenta em pesquisas qualitativas (LUDKE; ANDRÉ, 1986), propondo assim a produção de novos conhecimentos, novas formas de compreender os fenômenos e como eles têm sido desenvolvidos, exigindo do pesquisador um trabalho mais cuidadoso visto que os documentos não passaram antes por nenhum tratamento científico (MAY, 2004).

A coleta dos BOs ocorreu de maneira sistematizada em ordem cronológica dos meses de atendimento e com numeração crescente (1,2,3...). O registro foi realizado de maneira a manter a maior fidedignidade possível ao relatado nos BOs, utilizando-se sempre os dados neles contidos. Porém, nos Boletins, em muitos casos, constavam apenas o nome do denunciante, não tendo sido preenchido de forma a contemplar todos os dados necessários para compor o documento, bem como para atender à nossa pesquisa.

A precariedade de informações estava presente em praticamente todos os BOs. Faltaram dados relevantes sobre os envolvidos na violência, bem como sobre a descrição da violência ocorrida. Não existia uma padronização nos registros, de modo que cada funcionário realizava à sua maneira. Grande parte desses documentos estava escrita a mão, com letras de difícil entendimento, causando uma grande dificuldade em compreender a narrativa da violência. Foi possível constatar, ainda, que os BOs eram assinados por pessoas diferentes de quem os preencheu. Somente os policiais deveriam realizar as oitivas dos denunciantes e preencher os mesmos. Porém, qualquer funcionário (contratado pela prefeitura) realizava essa atividade, mesmo não tendo formação para tal e, então, um dos policiais (investigador, escrivão, dentre outros), posteriormente, assinava o BO. A análise foi realizada nos 1.043 BOs que estavam disponíveis e arquivados na DEAM.

Já nos Inquéritos Policiais (IPs) foram analisados apenas os casos de violência conjugal, sendo os registros de outras violências domésticas computados apenas como indicadores quantitativos; ou seja, conflitos entre mães e filhos, pais e filhos, irmãos, cunhados, relações homoafetivas, dentre outros, foram contados para fins de identificá-los e observar se sua incidência seria relevante, mas seus dados não fizeram parte da amostragem e da análise.

Na definição de relações conjugais, foram incluídos todos os casos registrados na delegacia que envolvia homens e mulheres em uma relação afetiva/conjugal, conviventes ou não, e ainda intitulados como casados, namorados, amasiados, companheiros ou união estável, com ou sem filhos, oriundos dessa ou de outra relação.

Todos os IPs que já haviam sido encaminhados e estavam em andamento na Justiça foram analisados. Do total de 368 Inquéritos, 207 foram registrados para a pesquisa. O restante encontrava-se em situação de pendência, isto é, estava parado na DEAM/Linhares esperando a juntada de alguma peça e/ou provas processuais e continham informações precárias, inviabilizando a coleta dos dados.

1.3.2 Análise dos dados

Os dados dos BOs e dos IPs foram separados por variáveis e registrados em planilha eletrônica de dados do tipo Microsoft Excel®. Os BOs foram organizados

em três categorias: dados da ocorrência (dia, mês, quem registrou a ocorrência, tipo de demanda, dentre outros); dados dos envolvidos (idade, grau de parentesco, dentre outros); e caracterização da violência (reincidência, tipo de violência, dentre outros). Já os dados dos IPs foram organizados em quatro categorias: dados da ocorrência (dia, mês, quem registrou a ocorrência, tipo de demanda, dentre outros); caracterização dos IPs (tipificação do crime, preso em flagrante, medida protetiva, dentre outros); dados dos envolvidos (idade, grau de parentesco, dentre outros); e caracterização da violência (reincidência, tipo de violência, dentre outros).

Os dados foram analisados no SPSS 20.0, por meio de estatística descritiva, com média e desvio-padrão, frequência e percentual. Além disso, foram aplicados os testes de Kolmogorov-Smirnov e Levene para verificar a normalidade e homogeneidade dos dados e, por esses requisitos não terem sido alcançados, optou-se pelas estatísticas não-paramétricas; sendo usado, portanto, o teste de Correlação de Spearman a um nível de significância de $p \leq 0,05$ (BARBETTA, 2005).

2 Artigo 1: Da agressão ao registro: análise dos boletins de ocorrência em uma delegacia especializada no atendimento à mulher em situação de violência.²

The assault on the record: analysis of police reports in a police station specialized in assistance to women in situations of violence.

Cleimara Ferreira de Souza ANGELI-GAGNO³

Carmen Hein de CAMPOS⁴

Fabiana Pinheiro RAMOS⁵

² Artigo elaborado a partir da Dissertação de Mestrado da primeira autora sob orientação das outras autoras, intitulada: “Mapeamento das ocorrências registradas na delegacia especializada de atendimento à mulher do município de Linhares/ES no ano de 2013”, e submetida à aprovação no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado Profissional em Segurança Pública da Universidade Vila Velha (UVV). Financiamento: Fundação de Amparo a Pesquisa do Espírito Santo (FAPES) - bolsa de mestrado da primeira autora. Agradecimentos às estagiárias que contribuíram com a coleta de dados da pesquisa: Analice, Juliana, Lívia e Tiara

³ Psicóloga, Mestranda do Programa de Pós-graduação em Segurança Pública da Universidade Vila Velha (UVV); Professora do Curso de Psicologia da Faculdade Pitágoras de Linhares; e-mail: keyangeli@yahoo.com.br; UVV – Avenida Comissário José Dantas Melo, nº 21, Boa Vista, Vila Velha/ES, CEP: 29.102-920.

⁴ Doutora em Ciências Criminais na PUCRS, professora do Programa de Pós-graduação em Segurança Pública da Universidade Vila Velha (UVV); e-mail: charmcampos@gmail.com; UVV – Avenida Comissário José Dantas Melo, nº 21, Boa Vista, Vila Velha/ES, CEP: 29.102-920.

⁵ Professora Doutora do Departamento de Psicologia da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES); e-mail: fabiana.pinheiro.ramos@gmail.com; UFES - Universidade Federal do Espírito Santo: Av. Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP 29.075-910.

Resumo

Este artigo apresenta um levantamento e análise de 1.034 registros de Boletins de Ocorrência (BOs) realizados na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, no município de Linhares/ES, no ano de 2013, referentes aos delitos cometidos com violência doméstica e familiar contra a mulher. Os dados levantados confirmam estudos que apontam que a maioria dos casos de agressão contra a mulher ocorre na residência, por parceiros íntimos; a faixa etária das denunciadas varia de 16 e 63 anos, e dos denunciados de 19 e 50 anos de idade, sendo as agressões mais frequentes em mulheres jovens que também denunciaram mais rapidamente. O tipo de violência com maior ocorrência foi agressão física seguida de ameaça e agressão verbal. O tempo médio para o registro da ocorrência foi de 1 a 4 dias, e a maior parte dos registros foi feita pelas próprias mulheres. A violência conjugal foi frequente na grande maioria dos registros. Em grande parte, não foi dada continuidade ao registro dos boletins de ocorrência.

Palavras-chave: Violência doméstica. Direitos humanos. Delegacia da mulher. Serviços de atendimento.

Abstract

This article presents one setting-up and analyses of 1.034 registers of Occurrence Reports (OR's) made in the Specialized Police of Attending to Women (SPAW), in Linhares/ES in 2013 relating to crimes committed with domestic and familiar violence against women. The collected data confirm studies that show that in the most cases of aggression against women occurs in the home, by intimate partner, and the age of the complainants are between 16 and 63, and accused between 19 and 50 years old, the most frequent aggressions on young women also reported more quickly. The type of violence that have biggest occurrence was the physical aggression followed by threat and verbal aggression. The median time to occurrence record was 1-4 days, and the most of the records was made by women themselves. Domestic violence was common in the most records. Largely has not continued the recording of police reports.

Keywords: Domestic violence. Humans rights. Woman's police. Attending services.

Introdução

A violência contra a mulher é uma preocupação feminista desde a década de setenta. Trata-se de um fenômeno polissêmico, com impacto na vida dos envolvidos, tanto na saúde (física e psíquica) quanto social (relações sociais, trabalho, dentre outros) que passou a ser tratado como uma violação dos direitos humanos (BRANDÃO, 2006; DAY et al., 2003; MOREIRA; BORIS; VENÂNCIO, 2011; MOTA; VASCONCELOS; ASSIS, 2007; MOURA et al., 2009; OMS, 2013).

A violência doméstica apresenta várias nuances e, frequentemente, é utilizada como sinônimo de violência familiar, violência de gênero, violência conjugal, não existindo um consenso sobre qual termo utilizar para esse tipo de violência. Aqui, utilizamos as expressões violência contra a mulher e a violência doméstica como sinônimas, definindo-as como qualquer tipo de violência que envolva uma mulher, e a violência conjugal, especificamente para fazer referência à violência vivenciada entre parceiros íntimos.

O movimento feminista é uma ação política e social com o objetivo de conquistar a igualdade entre homens e mulheres (GRANJEIRO, 2012). No início dos anos setenta, as feministas passaram a reivindicar atenção das instâncias jurídicas e policiais para a violência de gênero, especialmente para o grande número de homicídios praticados contra as mulheres sob a alegação da legítima defesa da honra, por porte dos homens (BRANDÃO, 1996).

Para se compreender a violência contra as mulheres, é preciso levar em conta a dimensão das relações de gênero, ou seja, as relações entre homens e mulheres e a construção social, política e cultural dessas relações e dos papéis de gênero na sociedade. Desse modo, a violência contra a mulher é um fenômeno relacional e social e o Estado é convocado a atuar de forma a responder esse fenômeno por meio de políticas que promovam mudanças culturais, educativas e sociais (BRASIL, 2011). Além disso, as dimensões de raça/etnia, de geração e de classe contribuem para a exacerbação desse fenômeno (LIMA, BUCHELE e CLÍMACO, 2008; OMS, 2013).

Dessa forma, a violência contra mulheres só pode ser compreendida no contexto das relações desiguais de gênero. Não se trata, portanto, de diferenças, mas de desigualdades que são produzidas e reproduzidas em diferentes espaços de poder, nos quais a mulher ocupa, em geral, lugares de subalternidade, de menor empoderamento e de desvalorização, enquanto os homens são colocados (e

ocupam) um lugar privilegiado em uma sociedade patriarcal, que parece autorizá-los a infringir a legislação de proteção à mulher (ACOSTA; GOMES; BARLEM, 2013; BEAUVOIR, 2009; MARCELINO; DIMENSTEIN, 2006).

Diante disso, a atuação feminista não se restringe ao plano local e é ampliada ao âmbito internacional, cobrando do Estado o reconhecimento dos direitos humanos das mulheres. Nesse sentido, o Brasil ratificou importantes instrumentos de proteção aos direitos das mulheres como, por exemplo, a Convenção para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW, 1981) e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará (BRASIL, 1994). Em conjunto com a Constituição Federal (BRASIL, 1988), esses instrumentos formam um sistema de proteção constitucional ampliado de importância ímpar no enfrentamento à violência contra a mulher (BRASIL, 2013).

Instrumento regional específico para o enfrentamento à violência contra a mulher, a Convenção Interamericana Para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, “Convenção de Belém do Pará”, conceitua a violência contra a mulher em seu artigo 1 e complementa esse conceito no artigo 2:

Qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada. [...] A violência contra a mulher abrange a violência física, sexual e psicológica: a. ocorrida no âmbito da família ou unidade doméstica ou em qualquer relação interpessoal, quer o agressor compartilhe, tenha compartilhado ou não a sua residência, incluindo-se, entre outras formas, o estupro, maus-tratos e abuso sexual; b. ocorrida na comunidade e cometida por qualquer pessoa, incluindo, entre outras formas, o estupro, abuso sexual, tortura, tráfico de mulheres, prostituição forçada, sequestro e assédio sexual no local de trabalho, bem como em instituições educacionais, serviços de saúde ou qualquer outro local; e c. perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra (BRASIL, 1994).

Visando ao enfrentamento à violência contra a mulher, o primeiro serviço criado para oferecer acolhimento e orientação às mulheres em situação de violência foi o SOS, em outubro de 1980, na cidade de São Paulo, por uma ONG feminista. Esse serviço funcionou por três anos. Em 1985, foi criada, também em São Paulo, a primeira Delegacia de Defesa da Mulher (DDM), no então governo de Franco Montoro e, desde então, outros avanços ocorreram com o objetivo de prevenir e erradicar a violência contra mulher no Brasil (AMARAL, 2001; RIFIOTIS, 2004).

A criação das DEAMs foi um marco fundamental na história de atendimento à mulher em situação de violência, pois apresentou a materialização e o

reconhecimento da violência contra as mulheres como um crime. Tal instituição se tornou uma experiência inédita no mundo e um passo importante na direção do reconhecimento público da violência doméstica presente na sociedade (AMARAL, 2001; CORTEZ, 2012; MUNIZ, 1996).

As DEAMs surgem em um contexto político onde ocorriam simultaneamente dois fatores importantes: a expansão dos movimentos feministas e de mulheres e a transição em termos políticos de um governo militar para o governo civil, juntamente com a redemocratização do Estado, transformando esse serviço policial na principal política pública – porta de entrada – de atenção às mulheres em situação de violência (PASINATO; SANTOS, 2008; SILVA; COELHO; NJAINE, 2014).

De uma perspectiva interna e administrativa, a Polícia Civil é dividida em várias delegacias e as DEAMs são órgãos especializados, vinculados às secretarias estaduais de Segurança Pública e integrantes, atualmente, da Política Nacional de Prevenção, Enfrentamento e Erradicação da Violência contra a Mulher (BRASIL, 2010). Desde sua criação, existe um amplo debate sobre a função e os tipos de serviços que devem ser oferecidos pela DEAM.

Pasinato e Santos (2008, p. 13) apontam que todas as delegacias, como órgão policial, têm como principal função: “[...] registrar ocorrências policiais, realizar o trabalho de investigação, consubstanciado em inquéritos policiais ou em termos circunstanciados, que serão encaminhados ao Ministério Público e ao Judiciário”.

Sobre o quantitativo e abrangência das DEAMs no Brasil, o Relatório Final da CPMI das Mulheres (BRASIL, 2013) aponta que, em 1992, existiam 125 Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres no território nacional e, em 2012, o número passou para 432, ou seja, um aumento significativo, nos últimos 20 anos, de 307 delegacias e núcleos, ou o equivalente a 345,6%. Esse aumento reflete o esforço da Secretaria de Políticas para as Mulheres para ampliar a Rede de Atendimento. Porém, ainda é insuficiente o quantitativo de serviços oferecidos, bem como a maneira que tem sido oferecido. Segundo o Relatório, as DEAMs ou DDMs estão, assim como todo o sistema de Segurança Pública dos estados, em processo de sucateamento (BRASIL, 2013).

Esse sucateamento não diz respeito apenas aos recursos materiais, mas também aponta para uma precarização do serviço provocado pela inabilidade e ausência de formação de profissionais para a compreensão e desenvolvimento de um trabalho de acordo com as diretrizes das normas vigentes desse serviço de atendimento à mulher em situação de violência. A Norma Técnica de Padronização

das DEAMs determina que essas delegacias devam assumir uma posição de órgão preventivo-repressor e atender aos desafios da profissionalização, da prevenção, da educação e cidadania e da investigação (BRASIL, 2010).

Com relação à atuação/atribuição das DEAMs, estudos evidenciam, ainda, o lugar ocupado por elas no imaginário social. As inúmeras denúncias que são feitas demonstram que o Estado (como instituição) é convocado para intervir de algum modo, mesmo quando o sujeito que sofreu a agressão desiste de dar continuidade, não criminalizando seu agressor (BRANDÃO, 2006; FALCKE et al., 2009; JONG; SADALA; TANAKA, 2008; PAZO; AGUIAR, 2012). Pesquisa sobre a violência contra a mulher em uma delegacia especializada, realizada por Soares (1996), apontou que os conflitos encontrados nas relações não conseguem encontrar um meio de se autorregular, demandando uma intervenção externa, solicitando os serviços das DEAMs.

O Estado, quando convocado a intervir, atua como um terceiro no conflito, mesmo que momentaneamente, pois as mulheres em situação de violência utilizam a Delegacia como um recurso simbólico e esperam que essa intervenção policial possa ser capaz de contribuir na mediação das relações conflituosas (BRANDÃO, 2006; FALCKE et al., 2009; MOREIRA; BORIS; VENÂNCIO, 2011; MUNIZ, 1996). É necessário entender a DEAM e sua importância como agente interventor da violência que perpassa os envolvidos em uma relação conflituosa.

Outro marco importante ao que concerne ao enfrentamento à violência contra a mulher é a Lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha (LMP) (BRASIL, 2006), criada a partir dos avanços conquistados pelo Brasil e como punição pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), em 2001, por omissão, negligência e tolerância em relação à violência doméstica no caso Maria da Penha Fernandes vs Brasil.⁶ Uma das recomendações da Comissão foi a criação de uma legislação adequada a esse tipo de violência (SOUSA; NOGUEIRA; GRADIM, 2013). A seguir, discutem-se as principais inovações trazidas pela lei.

A Lei Maria da Penha: principais inovações

Com a promulgação da Lei 11.340/2006 (LMP), criaram-se mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher, tais como medidas para a proteção e

⁶ CASO 12.051 - MARIA DA PENHA MAIA FERNANDES vs BRASIL. **RELATÓRIO N° 54/01**, de 4 de abril de 2001. Disponível em: <<https://www.cidh.oas.org/annualrep/2000port/12051.htm>>. Acesso em: 15 dez 2014.

assistência da mulher, a punição e possibilidade de reeducação dos homens envolvidos. A lei pontua a necessidade de criação de políticas públicas e uma atuação diferenciada do modelo vigente até então, em especial, na atuação e diretrizes das DEAMs (BASTERD, 2011; BRASIL, 2010).

A Lei Maria da Penha trouxe contribuições fundamentais para o tratamento das mulheres envolvidas em situação de violência, reconstruindo e afirmando o lugar ocupado pela DEAM como um espaço onde as mulheres não apenas registram a ocorrência, mas podem recorrer à polícia para obtenção de transporte e apoio para a busca de objetos pessoais deixados para trás quando da fuga da violência ou, ainda, em atendimento multidisciplinar dispensado às mulheres.

Além disso, a Lei Maria da Penha pode ser considerada de alta relevância por vários aspectos, pois, conforme destaca Pasinato (2011, p. 120):

Esta violação de direitos humanos seja tratada pelas instituições públicas com a recomendação de medidas de responsabilização do autor/agressor, medidas de proteção à integridade física das mulheres e de seus direitos, medidas de assistência que contribuam para fortalecer a mulher e medidas de prevenção, que visam a romper com a reprodução da violência baseada no gênero na sociedade.

A perspectiva adotada pela Lei Maria da Penha é feminista, pois entende que a violência nas relações íntimas é um dos principais mecanismos de poder que força as mulheres a permanecerem em posições subordinadas de padrões de discriminação tanto em espaços públicos, quanto em espaços privados (CAMPOS, 2011). Por sua vez, pesquisas sobre a violência doméstica apontam o elevado índice de violência nas relações conjugais, ou seja, as mulheres, em sua maioria, sofrem violência perpetrada pelos parceiros íntimos (ACOSTA; GOMES; BARLEM, 2013; AMARAL, 2001; D'OLIVEIRA et al., 2012; MARCELINO; DIMENSTEIN, 2006).

A referida lei apresenta, em seus 46 artigos, uma nova proposta de atuação frente à questão da violência doméstica contra a mulher e da desconstrução da discriminação feminina, possibilitando um reaquecimento do debate social com relação ao enfrentamento da violência (SOARES, 2009). A nova Lei estabelece uma posição diante da diferença de gênero vivenciada historicamente, apontando para uma quebra de paradigma social frente à violência contra a mulher.

O novo, em termos de mudanças a partir da implantação da Lei Maria da Penha, quanto ao papel das polícias civis é a retomada dos procedimentos investigativos mediante instauração dos Inquéritos Policiais; a solicitação de medidas protetivas para os casos em que a mulher está sendo ameaçada em sua

integridade física, patrimonial ou contra seus filhos; e o transporte da mulher para hospitais ou locais que estejam em segurança, se necessário. Essas mudanças produzem uma responsabilização maior do Estado em criar condições de estruturação, manutenção e execução das políticas públicas, e melhores condições de funcionamento para as DEAMs (PASINATO, 2011).

Diante dessas mudanças, é importante ressaltar que pesquisas sobre o funcionamento das DEAMs têm revelado uma dificuldade de implantação dessas mudanças, visto que é preciso mudar também uma prática baseada em questões culturais de gênero, bem como compreender tal processo de mudança com formação permanente dos profissionais que atuam com essa demanda e investimentos de todas as ordens (estrutura física, recursos humanos, recursos materiais) (BRASIL, 2013; CAMPOS, 2015; SOUZA; CORTEZ, 2014).

A Lei “Maria da Penha” define, ainda, vários mecanismos para a prevenção e a repressão à violência contra a mulher, tais como: as medidas protetivas, o procedimento diferenciado a ser adotado desde o atendimento da ocorrência pelo agente policial, o aumento da pena do crime por lesão corporal, a criação dos Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, bem como a possibilidade da prisão em flagrante e prisão preventiva, o apoio assistencial à mulher em situação de violência e seus descendentes, dentre outras (ROMEIRO, 2009; SOARES, 2009).

Campos (2011, p. 9) assinala que não há dúvidas de que a lei provoca deslocamentos discursivos, afirmando “[...] cada vez mais os direitos das mulheres relacionados a uma vida livre de violência, rompendo com a ordem de gênero do direito penal”. No que diz respeito à aplicabilidade da Lei Maria da Penha, pesquisas pontuam a dificuldade de sua aplicação no que se refere à representação, por parte da vítima, nos crimes de ameaça, uma vez que, em geral, as mulheres fazem as denúncias, mas não querem o processo criminal, perpetuando as agressões e dificultando o trabalho dos agentes policiais (delegadas e escrivãs) que se veem diante da falta de materialidade para cumprir a ação incondicionada (BRANDÃO, 2006; BRASIL, 2006; MUNIZ, 1996).

Os fatores apontados pelas mulheres para não representarem contra seus agressores estão relacionados aos medos e receios de perdas devido ao sentimento que ainda nutrem pelo companheiro, a esperança de mudança de comportamento do parceiro, o sofrimento atribuído aos filhos na possibilidade da perda do pai, o medo da perda da guarda dos filhos, receio que o parceiro se torne ainda mais

violento, sentimento que deve se preservar a família, dependência econômica, dentre outros (CAMPOS, 2012; JONG; SADALA; TANAKA, 2008; SOUSA; NOGUEIRA; GRADIM, 2013; PARENTE; NASCIMENTO; VIEIRA, 2009).

Soares (1996) assinala também que a solicitação dirigida às autoridades policiais não se trata apenas de um pedido da privação da liberdade do denunciado, o que se espera é uma compensação de perdas (materiais e morais), bem como instrumentos que possibilitem a restauração de novas bases para as relações deterioradas. Em muitos casos, o que se espera não é um processo burocrático de penalização judicial/jurídica do denunciado, mas outro modo de dizer a ele que ele está errado, por exemplo.

O que se busca é que uma autoridade diga ao denunciado o limite estabelecido socialmente (MUNIZ, 1996). Desse modo, pode-se perceber a importância que a Lei Maria da Penha traz, delimitando ainda mais as funções da DEAM, que poderá agir acolhendo essa demanda sobre o conflito de forma menos punitiva (SOUZA; CORTEZ, 2014).

Outro deslocamento discursivo operado pela Lei Maria da Penha refere-se à substituição do termo “vítima” por “mulher em situação de violência”. O termo vítima determina a *priori*, um lugar cristalizado dos envolvidos no ato de violência (CAMPOS, 2011). A vitimização da mulher, mesmo a que não é vítima da violência, a coloca em um processo de desconstituição da sua identidade a partir do momento em que o único lugar no qual ela pode ocupar socialmente é um lugar pré-estabelecido de vítima, de oprimida e dominada (BRANDÃO, 1996; RIFIOTIS, 2004).

Já o termo “mulher em situação de violência”, reconstruído discursivamente em contraposição ao termo vítima, vislumbra um deslocamento discursivo permitindo que as mulheres se retirem (ou sejam retiradas) da posição de uma situação vitimizante para um lugar de superação. Nesse sentido, tal deslocamento discursivo possibilita a inscrição de um novo sujeito, retirando a mulher da condição de passiva. Ao inscrever esse novo sujeito, por meio do discurso feminista, a Lei Maria da Penha rompe com as identidades fixas, ampliando o conceito de família, rompendo o dualismo de gênero e com a noção fixa de mulher vítima (CAMPOS, 2011).

A Lei Maria da Penha estabelece a necessidade de articular políticas públicas que sejam capazes de incidir sobre o fenômeno da violência nas quais as mulheres estão envolvidas, voltadas para a promoção da equidade de gênero, reduzindo também as diversas formas de vulnerabilidade social. A referida Lei reflete a

necessidade de um entendimento sobre o direito das mulheres de uma vida sem violência, tornando-se protagonistas de suas próprias vidas (BASTERD, 2011; SILVA et al., 2012).

No que se refere ao impacto da lei sobre a redução da mortalidade de mulheres, estudo realizado pelo IPEA entre os anos de 2001 e 2011, constatou que, a partir da implantação da LMP, houve uma diminuição em 10% do número de feminicídios, levando em consideração períodos anteriores e posteriores da vigência da LMP (IPEA, 2015). Além disso, a LMP pode ser considerada como uma das Leis mais populares no país. Conforme pesquisa realizada pelo Instituto Avon (INSTITUTO AVON/IPSOS, 2011), 94% das pessoas entrevistadas afirmaram já terem ouvido falar da Lei Maria da Penha. Ademais, a referida lei é reconhecida internacionalmente sendo citada no relatório bianual da ONU/Mulheres, lançado em março de 2009, então Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher (Unifem), como uma das três melhores legislações do mundo (BRASIL, 2011).

As DEAMs no ES

De acordo com o Relatório da CPMI, o Estado do Espírito Santo possui 78 municípios e apenas 10 DEAMs em funcionamento. Elas estão localizadas nos municípios de: Aracruz, Cachoeiro do Itapemirim, Cariacica, Colatina, Guarapari, Linhares, São Mateus, Serra, Vila Velha e Vitória. Possui também uma Delegacia de Homicídios e Proteção às Mulheres, localizada em Vitória. O estado conta ainda com 06 Centros de Referência, 03 casas-abrigo, 04 Varas de Violência Doméstica, 04 Promotorias da Mulher e 01 Núcleo da Defensoria da Mulher (BRASIL, 2013).

Além disso, o Estado do Espírito Santo possui uma Delegacia de Homicídios e Proteção às Mulheres. Percentualmente representam 15,27% do número de municípios, quantitativo insuficiente para o Estado que possui a maior taxa de feminicídios do país. Entre os anos de 2009 e 2011, ocorreram 11,24 assassinatos para cada grupo de 100 mil mulheres, enquanto que o Brasil apresentou uma taxa de 5,82/100 mil, metade da capixaba (IPEA, 2013).

As Delegacias da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo são divididas por regionais, sendo que Linhares sedia a 16ª Delegacia Regional, abrangendo os municípios de Sooretama, Rio Bananal e Linhares. Cada regional conta com suas Delegacias específicas e serviços de plantões 24 horas, formadas por equipe policial, que atende às delegacias pertencentes a essa regional. Recebe as queixas,

instaura os processos, realiza as investigações e encaminha os processos para as providências necessárias em cada Delegacia específica.

O município de Linhares/ES está localizado na região Norte do Espírito Santo e possui uma população de, aproximadamente, 160.000 habitantes. Linhares tem apresentado um aumento significativo na taxa de homicídios (177% em 8 anos) se comparado aos outros municípios do Estado, demonstrando uma discrepância dessas taxas por ser um município do interior, sendo seus números próximos até mesmo dos municípios da Grande Vitória (ZANOTELLI et al., 2011).

Entretanto, mesmo apresentando índices alarmantes sobre homicídios, o município não apresenta pesquisas e/ou tratamento dos dados relativos aos feminicídios, tampouco sobre a violência doméstica, sendo que as políticas públicas de enfrentamento a esse fenômeno têm sido construídas fora das normas, especificidades ou demandas apresentadas pelos envolvidos na situação de violência.

Esta pesquisa teve por objetivo caracterizar o perfil dos envolvidos e o tipo de violência registrada nos Boletins de Ocorrência (BOs) da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher do município de Linhares no ano de 2013, com o intuito de compreender como a atuação da principal política pública, considerada a porta de entrada no enfrentamento a violência doméstica funciona.

Metodologia

Local

A pesquisa foi desenvolvida na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher do Município de Linhares/ES, criada em maio de 1990, sendo uma das delegacias que compõe a Delegacia Regional da 16ª Região. O levantamento foi realizado agosto a dezembro de 2014, com o auxílio de 4 estagiárias de Psicologia.

Procedimento de coleta dos dados

Utilizamos como metodologia de pesquisa a coleta documental com análise qualitativa e quantitativa dos dados, realizada a partir de documentos considerados cientificamente autênticos e que se propõe a produzir novos conhecimentos, compreendendo os fenômenos e a forma como eles se desenvolvem (LUDKE; ANDRÉ, 1986). Uma vez que tais documentos ainda não foram passíveis de

nenhum tratamento científico, necessitam de um maior zelo por parte do pesquisador, já que nenhum documento “diz” algo sozinho, sem que seja contextualizado e/ou situado em uma base teórica para que só então seu conteúdo possa ser compreendido (MAY, 2004).

Antes de iniciarmos a coleta, organizamos todos os BOs disponíveis em ordem cronológica dos meses de atendimento e com numeração crescente. O registro foi coletado mantendo a maior fidedignidade possível ao relatado nos BOs. Na maioria dos Boletins, não constavam dados completos e relevantes sobre os envolvidos, alguns tinham apenas o nome do denunciante, não sendo possível identificar as informações sobre idade, profissão, endereço, motivos da violência, tipo de denúncia, dentre outros. Desse modo, os dados não encontrados foram computados como “não declarados”.

Foram utilizados os termos “denunciante” e “denunciado” com o objetivo de não reforçar a dicotomia “vítima/agressor”, ou seja, identificar os envolvidos nas relações de violência e não corroborar com a visão cristalizada de papéis previamente definidos.

Os dados foram organizados em três categorias: “dados da ocorrência”, “dados dos envolvidos” e “dados da violência”, e cada categoria recebeu subcategorias. As subcategorias dos “dados da ocorrência” foram: a data da violência, data do registro, profissional que efetuou o registro, existência de registro de reincidência formal (se havia outro BO dos mesmos envolvidos em outra violência registrada na DEAM), demanda de comparecimento à DEAM (ou se a polícia foi acionada para ir ao local em que ocorria a violência), demanda espontânea ou provocada (acionada pela própria denunciante ou por terceiros), encaminhada à DEAM (se o denunciado foi levado à Delegacia no momento da denúncia) e violência conjugal.

Já a categoria “dados dos envolvidos”, que apresenta o perfil dos envolvidos na situação de violência, teve as seguintes subcategorias: sexo, idade, bairro de residência, profissão, parentesco com a outra parte. Na variável “bairro de residência”, optou-se por criar subcategorias para uma melhor compreensão dos espaços de residência dos envolvidos, delimitando as regiões como: central (bairros do centro da cidade e mais próximos a essa região; que estão no entorno), periféricos (bairros mais distantes do centro da cidade e que não ficam no entorno), zona rural (fazendas, sítios, distritos e toda a área rural do município), outros municípios e rua (moradores residentes na rua).

Com relação à categoria “descrição da violência”, as subcategorias criadas foram: reincidência relatada (se há no relato da denunciante informações que apresentem uma reincidência da violência), descrição da violência, desfecho da ocorrência e tempo de relacionamento. Importante ressaltar que todos os dados foram coletados conforme constavam nos BOs e transcritos para uma planilha do Microsoft Office Excel, na tentativa de manter a maior fidedignidade possível.

Análise dos dados

Os dados foram tabulados em planilha Microsoft Office Excel e, posteriormente, analisados no SPSS 20.0. Verificou-se a normalidade e homogeneidade dos dados por meio dos testes estatísticos Kolmogorov-Smirnov e Levene, respectivamente, porém, os dados não apresentaram as características necessárias para utilização de estatística paramétrica, apesar do grande número de sujeitos. Por isso, optou-se pela utilização da Correlação de Spearman a um nível de significância de $p < 0,05$ (BARBETTA, 2005), além da estatística descritiva com frequência, média, desvio-padrão, mediana, mínimo e máximo.

Resultados e Discussão

Os resultados serão apresentados de acordo com a proposta de categorias criadas na metodologia, visando a facilitar a apresentação e entendimento dos dados obtidos. Os BOs, depois de registrados na DEAM, devem ser submetidos a procedimentos investigativos culminando na instauração dos Inquéritos Policiais (IPs) que serão encaminhados à Justiça (RIFIOTIS, 2004).

Nesse sentido, ao realizar o levantamento sobre a quantidade de denúncias e instauração de IPs, observou-se uma diferença considerável entre o número de denúncias registradas (BOs) e o número de Inquéritos instaurados. De todos os registros realizados na DEAM no ano de 2013 (1.699 – número apresentado pela DEAM, em uma estatística em que ela registra o quantitativo das ações efetuadas em períodos mensais, apresentados a Central de Polícia), 368 se transformaram em IPs, sendo que desse quantitativo, somente 207 estavam transitando na Justiça, o restante (161) estavam parados na DEAM.

Houve ainda uma diferença entre o número de BOs que encontramos disponível e arquivado e a quantidade demonstrada pela DEAM/Linhares. A DEAM/Linhares apresentou o quantitativo de 1.331 BOs registrados no ano de 2013,

porém, os números encontrados nos arquivos divergem desses dados e, portanto, trabalhou-se com o que foi encontrado nos registros, sendo 1.034 BOs.

Essas informações são valiosas e apontam que a DEAM de Linhares tem realizado muito mais denúncias do que investigações sobre as queixas registradas, ou seja, ela realiza o registro da violência, mas não dá sequência à denúncia, inviabilizando a instauração do inquérito, bem como a possível criminalização do agressor. Isso nos leva a uma reflexão sobre duas possibilidades: qual é a função da DEAM e para que está sendo procurada pelas denunciante e, ainda, como anda a qualificação dos profissionais que ali atuam e atendem a essas demandas?

A maioria das denúncias que são registradas, não representam, necessariamente, violências que necessitam de ação policial, mas, sim, de uma ação de intervenção que possa colaborar com a resolução dos conflitos. E isso faz com que as Delegacias percebam essa intervenção como um serviço extra e não como atribuição da DEAM (BRANDÃO, 2006; RIFIOTIS, 2004; SILVA; COELHO; NJAINE, 2014; SOUZA; CORTEZ, 2014).

Com relação às categorias criadas para a análise, primeiramente serão apresentados os resultados descritivos dos participantes em relação à “idade” do denunciado e do denunciante. A faixa etária das denunciante varia dos 8 a 77 anos de idade, enquanto a dos denunciados encontram-se na faixa 14 a 79, apresentando uma média próxima, para ambos, aos 30 anos.

Tais dados encontrados são compatíveis com a literatura (SOUZA; NOGUEIRA; GRADIM, 2013; D’OLIVEIRA et al., 2009; MOURA et al., 2009) e mesmo outras pesquisas apresentaram poucas oscilações com relação à média, sendo 40 anos para os denunciados e 36 anos para as denunciante (SILVA et al., 2012; SILVA; COELHO; NJAINE, 2014; MOTA; VASCONCELOS; ASSIS, 2007). Algumas pesquisas apontam também que a violência é um dos fatores agravantes para deterioração da saúde da mulher podendo incapacitá-las até mesmo à atividade laboral (D’OLIVEIRA et al., 2009; PAZO; AGUIAR, 2010; SILVA et al., 2012; SILVA; COELHO; NJAINE, 2014).

A segunda variável apresentada é a “data da violência” *versus* “data do registro”. Em relação às características das ocorrências, apresenta uma diferença entre o dia em que ocorreu a violência e o dia do seu registro na DEAM (ou em outro local), ou seja, as mulheres, em sua maioria, não esperam muito tempo para realizar a denúncia da violência ocorrida (1 a 4 dias), o que seria um ponto positivo na

materialização de provas como exame de lesão corporal em casos de agressões físicas (Tabela 1).

Tabela 1 – Dados descritivos da ocorrência conforme boletins de ocorrência da DEAM Linhares/ES (N= 1,034)

Variável	Média
Idade Denunciado	33,49
Idade Denunciante	32,95
Diferença de dias em que a violência ocorreu e que a queixa foi registrada	3,89

Na Tabela 2, a variável descritiva sobre “quem registrou a ocorrência”, quem apresentou a maior frequência foi a Polícia Civil (PC) com 49,4% dos casos registrados, seguindo a Polícia Militar (PM) que apresentou 45,5% dos registros. O que significa dizer que houve maior procura pela DEAM do que a solicitação da PM no local da violência, pois a PC realiza as ocorrências na Delegacia, enquanto a PM fora dela (rua, casa, bar, dentre outros). Dados da pesquisa realizada pelo Instituto Avon, em 2011, apontam que entre as recomendações indicadas à mulher em situação de violência, teve destaque a DEAM como o serviço mais recomendado (INSTITUTO AVON/IPSOS, 2011).

A variável da “demanda de comparecimento” corrobora o dado sobre quem realizou o registro, pois a maior frequência, com 54,1%, foi para o comparecimento à DEAM, e o registro em local adverso apresentou 45,9% dos casos, demonstrando que as denunciante procuram a DEAM para a realização do registro. A variável “comparecimento espontâneo ou provocado” para os casos que não foram à DEAM analisou se foram as próprias denunciante que solicitaram a polícia ou se foram terceiros e apresentou um resultado com 64,85% dos casos, sendo a própria denunciante que solicitou a polícia, e 25,68% foram terceiros (pais, vizinhos, familiares).

Nesse sentido, a DEAM tem sido reconhecida como uma importante ferramenta no enfrentamento à violência doméstica, bem como uma instituição interventora e mediadora dos conflitos domésticos, sendo solicitada para agir nos casos em que não é possível um acordo amistoso e/ou onde as mulheres encontram sustentação de seus direitos. Utiliza-se a DEAM como um recurso simbólico de enfrentamento à violência, colocando-a no lugar de mediar a violência conjugal (BRASIL, 2011; JONG; SADALA; TANAKA, 2008; MUNIZ, 1994; SILVA et al., 2012).

Tabela 2 - Dados descritivos da ocorrência conforme boletins de ocorrência da DEAM Linhares/ES (N= 1,034)

Quem registrou a ocorrência	<i>f</i>	%
Auxiliar administrativo	3	0,3
Não declarado	49	4,7
Polícia militar	470	45,5
Polícia civil	511	49,4
PC e PM	1	0,1
Demanda de comparecimento	<i>f</i>	%
A pessoa compareceu à delegacia para registrar a ocorrência	559	54,1
A ocorrência foi registrada em local diverso	475	45,9
Se não houve comparecimento se foi espontânea ou provocada	<i>f</i>	%
A própria pessoa chamou a polícia	308	64,8
A polícia foi chamada por terceiros	122	25,7
Não declarada	45	9,5
Denunciado foi encaminhado a DEAM	<i>f</i>	%
Sim	202	19,5
Não	831	80,4
Não declarado	1	0,1
Violência conjugal	<i>f</i>	%
Sim	886	85,7
Não	122	11,8
Não declarado	24	2,3
Homoafetiva	2	0,2

Na variável “denunciado encaminhado a DEAM”, foram analisadas quais denúncias efetuaram o encaminhamento do denunciado à Delegacia, e representou 19,5% dos casos. Nos outros 80,4% dos casos, não houve encaminhamento do denunciado à Delegacia. A última variável da categoria “dados da ocorrência”, “violência conjugal” analisou quantos registros eram de violência entre parceiros íntimos (marido, companheiro, namorado, amásio) e foi encontrada a frequência de 85,7% dos casos registrados como sendo de violência conjugal. Pesquisas definem que o maior risco de uma mulher sofrer algum tipo de violência é dentro de casa, pelo parceiro íntimo (AMARAL, 2001; DAY et al., 2003; D’OLIVEIRA et al., 2009; LIMA; BUCHELE; CLÍMACO, 2008; SILVA et al., 2012; MARCELINO; DIMENSTEIN, 2006; SOUSA; NOGUEIRA; GRADIM, 2013).

Já com relação à categorização dos dados dos envolvidos, a Tabela 3 apresenta os resultados obtidos na categoria “perfil dos envolvidos”, com informações sobre o denunciante, sexo, região de moradia e o grau de parentesco entre os envolvidos.

Tabela 3 – Dados descritivos do perfil dos envolvidos conforme boletins de ocorrência da DEAM Linhares/ES (N= 1,034)

Sexo do denunciante	<i>f</i>	%
Feminino	945	91,4
Masculino	30	2,9
Não declarado	59	5,7
Sexo do denunciado	<i>f</i>	%
Feminino	42	4,1
Masculino	930	89,9
Não declarado	62	6,0
Residência do denunciado	<i>f</i>	%
Central	155	15,0
Periférico	479	46,3
Não declarado	265	25,6
Zona rural	105	10,2
Outro município	30	2,9
Rua	0	0,0
Residência do denunciante	<i>f</i>	%
Central	187	18,1
Periférico	621	60,0
Não declarado	73	7,1
Zona rural	144	13,9
Outro município	8	0,8
Rua	1	0,1
Parentesco entre denunciado e denunciante	<i>f</i>	%
Relacionamento conjugal atual	442	42,7
Relacionamento conjugal passado	394	38,1
Não declarado	102	9,9
Relacionamento parental*	55	5,3
Relacionamento familiar**	37	3,6
Outros	4	0,4

Nota. *pai, mãe, filhos.

**cunhado, irmãos, avó, tios, padrasto, enteados, sobrinhos, tios, neto.

Conforme se observou, a DEAM de Linhares realizou registro de denúncias de homens que alegavam ter sofrido algum tipo de violência, o que sugere um equívoco sobre a função da DEAM no que diz respeito à finalidade para a qual ela foi criada, pois a DEAM atenderá, especificamente, casos de violência contra a mulher, buscando atender a demanda por um reconhecimento social negado às mulheres ao longo da história; não sendo, portanto, uma política de atenção aos homens (BRASIL, 2010; PASINATO; SANTOS, 2008).

Importante ressaltar que todos os envolvidos na situação de violência doméstica sofrem os seus efeitos e, portanto, todos devem, também, serem passíveis de um processo que atenda as demandas necessárias para que se rompa com o ciclo da violência, produzindo menos impacto na saúde física e mental de todos os envolvidos (FALCKE et al., 2009; JONG; SADALA; TANAKA, 2008; SILVA; COELHO; NJAINE, 2014; LIMA; BUCHELE; CLÍMACO, 2008). Nesse sentido, podemos refletir sobre a necessidade que tem se constituído em realizar um

atendimento ampliado, não invertendo ou sobrepondo as questões de proteção da DEAM – que é a proteção da mulher em situação de violência, mas pensar que os homens envolvidos nessas relações também são passíveis de intervenção. Intervenção esta pensando no próprio sujeito e não apenas em “reeducá-lo” com o intuito de que ele “aprenda” a tratar uma mulher.

A variável “bairro de residência” apontou que 60% dos envolvidos residem na região dos bairros periféricos do município, ou seja, distante da região central, correspondendo a 18,1% dos casos, corroborando outras pesquisas encontradas que apresentam, em sua maioria, que os envolvidos na situação de violência com registro de ocorrências na delegacia, residem também, em bairros da periferia do município que pesquisaram (AMARAL, 2001; ACOSTA; GOMES; BARLEM, 2013; MARCELINO; DIMENSTEIN, 2006; SOUSA; NOGUEIRA; GRADIM, 2013).

Já a variável “grau de parentesco” dos envolvidos nas situações de violência doméstica apontou para o maior índice de frequência nos relacionamentos afetivos/conjugais atuais com 42,70% dos casos. Em seguida, aparecem as relações afetivos/conjugais passadas com 38,10% dos casos, os relacionamentos parentais (pai, mãe e filhos) foram 5,3%, os relacionamentos familiares (cunhado, irmãos, sobrinho, tia, avó, dentre outros) apresentaram 3,6% e os casos não declarados representou 9,9%. Pesquisas apontam e corroboram os dados encontrados nesse estudo, que a violência conjugal é a que mais ocorre em casos de violência doméstica. O principal agressor é o parceiro íntimo atual ou de relação anterior (MOTA; VASCONCELOS; ASSIS, 2007; IPEA, 2013; JONG; SADALA; TANAKA, 2008; SILVA; COELHO; NJAINE, 2014).

Esse dado mostrou também que são as relações atuais as que mais efetuaram as denúncias, no entanto as relações passadas apresentou um número significativo, sugerindo que mesmo após o rompimento da relação, o conflito permanece, ou ainda, iniciam-se após a separação (SILVA; COELHO; NJAINE, 2014).

Na Tabela 4, apresentamos os dados relativos aos resultados encontrados sobre a categoria da descrição da violência e suas variáveis. O tipo de violência que mais predominou nos relatos das denunciantes foi a agressão física com 27,6% dos registros, seguido da agressão verbal, ameaça com ou sem arma (branca ou de fogo), dano ao patrimônio, invasão de domicílio, com 25,3% dos casos registrados.

Porém, se somarmos as agressões físicas, ocorridas sozinhas, com as agressões físicas sofridas concomitantemente com outras agressões (agressão

verbal, ameaças, dano ao patrimônio etc.), vamos perceber que ela ocorre em menor quantidade (335 casos) que a violência de ameaça, que se somarmos quando ocorrem, associadas a outras violências ou não, representam 523 casos dos registros analisados.

Esses dados, além de corroborar a literatura analisada (ACOSTA; GOMES; BARLEM, 2013; AMARAL, 2001; DAY et al., 2003; PASINATO, 2011; SILVA et al., 2012; SOUSA; NOGUEIRA; GRADIM, 2013), sugerem que a violência de ameaça tem ocorrido das mais diversas maneiras, associadas com outras violências ou não, apresentam um risco à vida das mulheres envolvidas na situação de violência, pois podem culminar no crime de homicídio (feminicídio) que, em geral, não ocorrem de uma hora para outra, a violência se perpetua e o feminicídio ocorre como ponto final.

Tabela 4 – Dados descritivos da descrição da violência conforme boletins de ocorrência da DEAM Linhares/ES (N= 1,034)

Descrição da violência	f	%
Agressão física	285	27,6
Agressão física, agressão verbal	37	3,6
Agressão física, agressão verbal, ameaça de morte com ou sem arma (branca ou e fogo)	130	12,6
Agressão física, agressão verbal, ameaça de morte com ou sem arma (branca ou e fogo), dano ao patrimônio	19	1,8
Briga por guarda com ou sem outra violência	52	5,0
Ameaça, tentativa de agressão física	13	1,3
Agressão verbal, ameaça de morte com ou sem arma (branca ou de fogo), perseguição	28	2,7
Agressão verbal, ameaça com ou sem arma (branca ou de fogo), dano ao patrimônio, invasão de domicílio	82	7,9
Ameaça de morte e ameaças com ou sem arma (Branca ou de Fogo), dano ao patrimônio	262	25,3
Estupro, violência sexual (Consumada ou Tentada)	10	1,0
Ameaça, apropriação indébita	8	0,8
Dano ao patrimônio	20	1,9
Não especificado	3	0,3
Outros	28	2,7
Negação, desistência da denúncia	8	0,8
Briga e desentendimento	33	3,2
Violência não categorizável	16	1,5
Tempo de convivência (N = 886)*	f	%
Curto prazo**	17	1,9
Médio prazo***	14	1,6
Longo prazo***	28	3,2
Não declarado	827	93,3
Desfecho da ocorrência	f	%
Registro de BO somente	778	75,2
Registro de BO, intimação e não representação	238	23,0
Outros	18	1,8

Nota. *Relativos às relações conjugais

**0 a 2 anos inclusive

***2 anos e 1 dia a 7 anos, inclusive

****7 anos e 1 dia em diante

O tempo de relacionamento encontrado nos relatos dos BOs aparece informalmente, não compondo o campo de interesse da DEAM, ou seja, somente encontramos essa informação em poucos BOs que a denunciante citou no relato. Dentre os 886 casos de violência conjugal, 17 casos apresentaram uma relação de curto prazo, 14 relataram uma relação de médio prazo e 28 casos em relações longas. O restante (827) dos casos não declarou o tempo de convivência.

Na análise da categoria “descrição da violência”, observou-se que, com relação ao “desfecho da ocorrência”, em 75,2% foi confeccionado o BO e encerrado no momento do registro, em seguida, com 23% dos casos, foi realizado o registro do BO, realizou a intimação e a denunciante não optou em não representar contra o denunciante. Com relação ao primeiro dado, fica evidenciado que não houve outras medidas com relação à violência denunciada e ainda sugere que a DEAM pode não estar desempenhando seu papel de agente investigativo da PC, ao se dedicar basicamente a uma mera ação protocolar das denúncias, não dando sequência aos atendimentos, encaminhando, investigando, apurando os casos e instaurando os Inquéritos Policiais, pois a maioria dos registros acaba sendo arquivados (BRASIL, 2013; CAMPOS, 2015; RIFIOTIS, 2004).

Já, o segundo dado, realização do registro, intimação e não representação, sugere que as denunciante não aceitam dar continuidade às denúncias que realizam ao compreenderem o andamento que será dado após a materialização (provas) do caso, ou seja, que o denunciante será encaminhado à justiça, responderá criminalmente a um processo e irá correr o risco de ser preso. Isso ocorre porque, em muitos casos, o que buscam é uma intervenção que produza um limite à violência e não a extinção do relacionamento (BRANDÃO, 2006; FALCKE et al., 2009; JONG; SADALA; TANAKA, 2008; MUNIZ, 1994). Já, em 1,8% dos casos, o agente policial (delegada que atendeu) não compreendeu como uma violência contra a mulher e encerrou o caso, arquivando o BO.

A partir da LMP e as inovações trazidas por ela, passa a ocorrer a impossibilidade de a denunciante retirar sua queixa na própria delegacia, isto é, uma vez realizada a denúncia, a denunciante só poderá desistir do processo diante do juiz (BRASIL, 2006; ROMEIRO, 2009). Diante dessa proposição trazida pela LMP, os dados encontrados na DEAM de Linhares sugerem que isso não tem ocorrido, pois, como observamos no desfecho das ocorrências, os registros são realizados, porém, em sua maioria, não é feito o encaminhamento para a justiça, sequer se tornam IPs.

De acordo com resultados obtidos no cruzamento dos dados encontrados, apareceram as seguintes correlações: a idade do denunciado se relaciona significativamente com a descrição da violência, sendo que a agressão física é mais frequente em pessoas denunciadas mais jovens. O mesmo ocorre em relação à idade da denunciante, ela também se relaciona significativamente com a diferença entre o dia da ocorrência e do registro, sendo que denunciantes mais jovens registram o caso mais rapidamente; com a violência conjugal, sendo que pessoas mais jovens sofrem mais com violência conjugal.

Houve correlação positiva e significativa entre o parentesco da denunciante e descrição da violência, violência conjugal e declaração da reincidência, ou seja, agressão física é mais comum em relacionamento conjugal atual e, normalmente, a vítima não declara reincidência.

A variável “quem registrou a ocorrência” relaciona-se significativamente com o “desfecho da ocorrência”, sendo que quando o registro é feito por auxiliar administrativo apenas o BO é realizado e a vítima declara reincidência. Esse dado é importante porque a análise do registro do BO sem continuidade foi observado em 75,2% dos casos. O que permite levantar a hipótese de que o registro feito pelo auxiliar administrativo e não servidor da DEAM implica no arquivamento massivo dos BOs.

A “residência do denunciado” é relacionada com o “agressor ser encaminhado para DPJ”, sendo que quem mora na rua ou em outro município tem maiores chances de receber esse encaminhamento; relaciona-se positiva e significativamente também com a “descrição da violência”, nesse caso, moradores de rua ou de outros municípios relataram mais brigas e desentendimentos e violência não categorizável. Essa correlação aponta para uma maior seletividade dos moradores de rua ou de outros municípios.

O menor “tempo de convivência” é relacionado com a “violência conjugal” e quando a “denunciante declara reincidência”.

Houve também correlações negativas (inversamente proporcionais), sendo elas:

a) “demanda comparecimento” e “agressor encaminhado DPJ”, ou seja, quando o registro foi feito na própria delegacia, o denunciado não foi encaminhado ao DPJ; “descrição da violência”, agressão física é menos registrada na própria delegacia; diferença entre dias da ocorrência e do registro, registros na própria

delegacia são efetuados mais tardiamente; “denúncia espontânea ou provocada”, registros na própria delegacia costumam ser feitos por terceiros;

b) “idade do denunciante” e “vítima declara reincidência”, ou seja, denunciante mais jovens não declaram reincidência; isso sugere que a violência entre jovens é mais frequentemente denunciada.

c) “quem registrou a ocorrência” e “agressor encaminhado ao DPJ”, assim, quando o registro foi feito pela polícia militar o agressor foi encaminhado ao DPJ; “descrição da violência”, ou seja, quando o registro é feito pela polícia militar há mais registros de agressão física; “diferença de dias entre ocorrência e registro”, quando o registro é feito pela polícia militar, menor a diferença de dias entre ocorrência e registro; “denúncia espontânea ou provocada”, assim, registros pela polícia militar a denúncia foi espontânea;

d) “tempo de convivência” e “agressor encaminhado DPJ”, ou seja, quanto maior o tempo de convivência, mais provável que o agressor seja encaminhado ao DPJ; “diferença de dias entre ocorrência e registro”, assim, quanto maior o tempo de convivência, menor a diferença de dias entre ocorrência e registro; “denúncia espontânea ou provocada”, ou seja, denúncias espontâneas são feitas quando há maior tempo de convivência entre denunciado e denunciante.

No que se refere às profissões/ocupação das mulheres envolvidas em situação de violência, a maior frequência foi a do lar com 19%, seguida da de Auxiliar de Serviços Gerais e Doméstica, com 4%. Em 33% dos casos, não houve declaração de alguma atividade formal. Já os homens envolvidos na situação de violência contra mulher apresentaram como trabalho formal, com maior incidência, a atividade de Pedreiro com 5%, seguido de Auxiliar de Serviços Gerais e Braçal, com 4%. No entanto, há um elevado percentual (51%) que não revelou a profissão.

Considerações Finais

Os dados encontrados na análise dos Boletins de Ocorrência em Linhares/ES estão em conformidade com a literatura existente. Os registros nos BOs analisados são precários, com poucas informações sobre os envolvidos e sobre a violência; realizados (escritos) a mão (em sua maioria), por profissionais com pouca formação sobre esse tipo de violência, dificultando o trabalho posterior ao registro que necessitaria dos dados para dar sequência ao procedimento policial. Nos dados

analisados sobre a ocorrência, observou-se que os registros são realizados, em sua maioria, logo após o fato ocorrido, ou seja, as mulheres não esperam muito tempo para realizar a denúncia, apesar de existirem casos que aguardaram até um ano para tal ação.

Na ocorrência, verificou-se ainda que a procura pela DEAM aparece mais do que a solicitação da polícia no local da violência, isto é, há um reconhecimento da DEAM no que diz respeito ao enfrentamento da violência doméstica. Em sua maioria, são as próprias mulheres em situação de violência que procuram pelo serviço, apesar de terceiros também demandarem ação policial, porém em menor número. Com relação ao tipo de violência doméstica (conjugal, entre irmãos, pais, dentre outros), a que mais se efetivou foi a violência conjugal.

Os dados relativos ao perfil dos envolvidos apresentou, para homens e mulheres, a faixa etária com maior frequência em torno dos 25 a 40 anos de idade, sendo eles residentes em bairros de periferia, predominantemente em relações conjugais atuais (maridos, namorados, companheiros, amásio). Encontramos uma maior preponderância nas agressões físicas e ameaças, tanto sozinhas quanto associadas a outros tipos de violência. O que sugere que as violências ocorrem por tempos longos, podendo culminar nos feminicídios. Ainda encontramos dados sobre o desfecho que é dado as essas denúncias: em sua maioria, elas são encerradas e arquivadas sem nenhuma investigação, ou encaminhamento, seja na rede de proteção, seja na justiça.

As mulheres em situação de violência têm procurado cada vez mais os serviços de proteção judiciários e falam sobre as violências que sofrem, por isso é preciso que se dê a elas condições de acolhimento e de escuta. Recomenda-se que os serviços de atenção à mulher em situação de violência, em especial a DEAM de Linhares, criem espaços para ouvir adequadamente, entender e enfrentar a violência doméstica. Do mesmo modo, apontamos a necessidade de incluir os homens nessa atenção, uma vez que eles também estão diretamente envolvidos na situação de violência. Embora ocupem outro lugar dentro do ciclo da violência, não podemos fechar os olhos que eles também estão inseridos em um contexto sócio-histórico baseado nas questões de gênero, dominação masculina e patriarcal, recebendo, produzindo e reproduzindo tais papéis sociais.

Ainda em relação à DEAM, percebemos que o que falta para que seu trabalho seja realizado com maior eficiência é um maior investimento por parte do Governo do Estado e do Município em recursos humanos, ou seja, na melhoria do

quantitativo e formação/capacitação de pessoal. Além de maior investimento nos profissionais e na estrutura física da delegacia, sendo de necessidade urgente a criação de novos serviços de atendimento com psicólogo e assistente social, conforme preconizado na Lei Maria da Penha, para que a DEAM possa encaminhar casos que não necessitem de registro policial.

A pesquisa sugere especial atenção para as relações entre parceiros jovens, cuja prática da violência está a demandar intervenções de natureza preventiva, para que se evite a persistência da violência na continuidade da relação conjugal.

Referências

AMARAL, C. C. G. **Violência em delegacias da mulher no Nordeste**. Fortaleza: REDOR/NEGIF/UFC, 2001.

ACOSTA, D. F.; GOMES, V. L. O.; BARLEM, E. L. D. Perfil das ocorrências policiais de violência contra a mulher. **Acta Paulista de Enfermagem**, 2013. 26(6), 547-553. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-21002013000600007&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 28 set. 2014.

BARBETTA, P. A. **Estatística aplicada às ciências sociais**. Florianópolis, SC: Editora da UFSC, 2005.

BARSTED, L. L. Lei Maria da Penha: uma experiência bem-sucedida de advocacy feminista. In: CAMPOS, Carmen Hein de. (Org.) **Lei Maria da Penha**: comentada em uma perspectiva jurídico-feminista. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011. p. 13-35.

BEAUVOIR, S. **A força das coisas**. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

BRANDÃO, E. R. **Nos corredores de uma delegacia da mulher**: um estudo etnográfico sobre as mulheres e a violência conjugal. Dissertação (Mestrado) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Instituto de Medicina Social/UERJ, Rio de Janeiro, 1996.

BRANDÃO, E. R. Renunciantes de direitos? A problemática do enfrentamento público da violência contra a mulher: o caso da delegacia da mulher. **Physis**: Revista de Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 16, n. 2, p. 207-231, 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/physis/v16n2/v16n2a05.pdf>>. Acesso em: 27 dez. 2013.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 25 nov. 2014.

_____. Convenção interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher. **Convenção de Belém do Pará**, 1994. Disponível em:

<<http://www.cidh.org/Basicos/Portugues/m.Belem.do.Para.htm>>. Acesso em: 16 jun. 2014.

_____. **Lei nº. 11.340, de 7 de agosto de 2006.** Lei Maria da Penha. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm>. Acesso em: 25 nov. 2014.

_____. **Norma técnica de padronização das delegacias especializadas de atendimento às mulheres (DEAMs).** Brasília: Ministério da Justiça, 2010. Disponível em: <<http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2012/08/MJ-2010-Norma-Tecnica-Padronizacao-DEAMs.pdf>>. Acesso em: 25 nov. 2014.

_____. **Pacto nacional pelo enfrentamento à violência contra a mulher.** Brasília: Secretaria Especial de Políticas para Mulher, 2011. Disponível em: <<http://www.spm.gov.br/sobre/publicacoes/publicacoes/2011/pacto-nacional>>. Acesso em: 25 nov. 2014.

_____. **Comissão Parlamentar Mista de Inquérito:** relatório final. Brasília: Senado Federal, 2013. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/atividade/materia/getpdf.asp?t=130748&tp=1>>. Acesso em: 25 nov. 2014.

CAMPOS, H. C. de. Razão e sensibilidade: teoria feminista do direito e Lei Maria da Penha. In: _____. (Org.) **Lei Maria da Penha:** comentada em uma perspectiva jurídico-feminista. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011. p. 1-11.

_____. Teoria feminista do direito e violência íntima contra mulheres. **Revista EMERJ**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 57 (Edição Especial), p. 33-42, 2012. Disponível em: <http://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj_online/edicoes/revista57/revista57_33.pdf>. Acesso em: 18 jun. 2014.

CAMPOS, Carmen Hein de. A CPMI da violência contra a mulher e a implementação da Lei Maria da Penha. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 23, n. 2, maio 2015. ISSN 0104-026X. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/38873>>. Acesso em: 30 set. 2015.

CORTEZ, M. B. **Sem açúcar, com afeto:** estudo crítico de denúncias de violência contra as mulheres e dos paradoxos da judicialização. 2012, 266 pp. Tese de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2012.

DAY, V. P. et al. Violência doméstica e suas diferentes manifestações. **Revista de psiquiatria Rio Grande do Sul**, Porto Alegre, v. 25, supl. 1, p. 9-21, 2003. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-81082003000400003&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 27 out. 2013.

D'OLIVEIRA, A. F. P. L. et al. Fatores associados à violência por parceiro íntimo em mulheres brasileiras. **Revista de Saúde Pública**, São Paulo, v. 43, n. 2, p. 299-311, 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-89102009000200011&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 24 out. 2014.

FALCKE, D. et al. Violência conjugal: um fenômeno interacional. **Contextos Clínicos**, São Leopoldo, v.2, n.2, dez. 2009. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1983-34822009000200002&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 27 dez. 2013.

GRANJEIRO, I. A. C. L. **Agressão conjugal mútua**: justiça restaurativa e Lei Maria da Penha. Curitiba: Juruá, 2012.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Violência contra a mulher**: feminicídios no Brasil. Brasília: IPEA, 2013. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/130925_sum_estudo_femicidio_leilagarcia.pdf>. Acesso em: 15 set. 2014.

_____. **Avaliando a efetividade da Lei Maria da Penha**. Brasília: IPEA, 2015. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=24606&Itemid=383>. Acesso em: 15 set. 2015.

INSTITUTO AVON/IPSOS. **Percepções sobre a violência doméstica contra a mulher no Brasil**. 2011. Disponível em: <<http://compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2012/08/Avon-Ipsos-pesquisa-violencia-2011.pdf>>. Acesso em: 10 out. 2013.

JONG, L. C.; SADALA, M. L. A.; TANAKA, A. C. D. A. Desistindo da denúncia ao agressor: relato de mulheres vítimas de violência doméstica. **Revista da Escola de Enfermagem da USP**, São Paulo, v. 42, n. 4: p. 744-51, 2008. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/reeusp/v42n4/v42n4a17.pdf>>. Acesso em: 17 jun. 2014.

LIMA, D. C.; BUCHELE, F.; CLIMACO, D. A. da. Homens, gênero e violência contra a mulher. **Saúde sociedade**, São Paulo, v. 17, n. 2, p. 69-81, 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-12902008000200008&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 24 out. 2014.

LUDKE, M.; ANDRÉ, M. E. D. A. **Pesquisa em educação**: abordagens qualitativas. São Paulo: EPU, 1986.

MAY, T. **Pesquisa social**: questões, métodos e processo. Porto Alegre: Artmed, 2004.

MARCELINO F. T.; DIMENSTEIN, M. Violência e gênero: caracterização de casos atendidos na delegacia especializada no atendimento a mulher no Rio Grande do Norte. **Interações**, Universidade São Marcos, São Paulo, 12(22), 143-170, 2006. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/pdf/354/35402207.pdf>>. Acesso em: 10 out. 2014.

MOREIRA, V.; BORIS, G. D. J.; VENÂNCIO, N. O estigma da violência sofrida por mulheres na relação com seus parceiros íntimos. **Psicologia e Sociedade**, 23(2), 398-406, 2011. Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822011000200021&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 10 out. 2014.

MOTA, J. C. da; VASCONCELOS, A. G. G; ASSIS, S. G. de. Análise de correspondência como estratégia para descrição do perfil da mulher vítima do

parceiro atendida em serviço especializado. **Ciência saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 12, n. 3, p. 799-809, 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232007000300030&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 06 out. 2014.

MOURA, L. B. et al. Violências contra mulheres por parceiro íntimo em área urbana economicamente vulnerável. **Revista Saúde Pública**, 43(6), 944-53, 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-89102009000600005&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 10 out. 2014.

MUNIZ, J. Os direitos dos outros e os outros direitos: um estudo sobre a negociação de conflitos nas DEAM's/RJ. In: SOARES, L. E. et al. (Orgs.) **Violência e política no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Iser/RelumeDumará, 1996. p. 125-164.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS). **Global and regional estimates of violence against women: prevalence and health effects of intimate partner violence and non-partner sexual violence**. Geneva: World Health Organization; 2013. Disponível em: <http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/85239/1/9789241564625_eng.pdf>. Acesso em: 30 set. 2015.

PARENTE, E. O.; NASCIMENTO, R. O.; VIEIRA, L. J. E. S. Enfrentamento da violência doméstica por um grupo de mulheres após a denúncia. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 17, n. 2, 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2009000200008&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 17 jun. 2014.

PASINATO, W. "Femicídios" e as mortes de mulheres no Brasil. **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 37, 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-83332011000200008&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 15 jun. 2014.

PASINATO, W.; SANTOS, C. M. **Mapeamento das delegacias da mulher no Brasil**. Núcleo de Estudos de Gênero Pagu. Campinas: Pagu/Unicamp, 2008.

PAZO, C. G.; AGUIAR, A. C. Sentidos da violência conjugal: análise do banco de dados de um serviço telefônico anônimo. **Physis Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v.22, n.1, 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-73312012000100014&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 27 dez. 2013.

RIFIOTIS, T. As delegacias especiais de proteção à mulher no Brasil e a judicialização dos conflitos conjugais. **Sociedade e Estado**, Brasília. 19(1), p. 85-119, 2004.

ROMEIRO, J. A lei Maria da Penha e os desafios da institucionalização da "violência conjugal" no Brasil. In: MORAES, A. F.; SORJ, B. (Orgs.). **Gênero, violência e direitos na sociedade brasileira**. Rio de Janeiro; 7 Letras, 2009. p. 49-74.

SILVA, R. A. de. et al. Enfrentamento da violência infligida pelo parceiro íntimo por mulheres em área urbana da região Nordeste do Brasil. **Revista de Saúde Pública**, São Paulo, v. 46, n. 6, p. 1014-1022, 2012. Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-89102012000600011&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 24 out. 2014.

SILVA, A. C. L. G. R.; COELHO, E. B. S.; NJAINE, K. Violência conjugal: as controvérsias no relato dos parceiros íntimos em inquéritos policiais. **Ciência e Saúde Coletiva**, 2014. 19(4), 1255-1262. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232014000401255&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 06 out. 2014.

SOARES, B. M. Delegacia de atendimento a mulher: questão de gênero, número e grau. In: SOARES, L. E. **Violência e política no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro; Relume Dumará: ISER, 1996. p. 107-123.

SOARES, B. M. Violência entre parceiros íntimos e criminalização da vida privada: onde nos leva esse caminho? In: MORAES, A. F.; SORJ, B. (Orgs.). **Gênero, violência e direitos na sociedade brasileira**. Rio de Janeiro; 7 Letras, 2009. p. 144-157.

SOUSA, A. K. A. de; NOGUEIRA, D. A.; GRADIM, C. V. C.. Perfil da violência doméstica e familiar contra a mulher em um município de Minas Gerais, Brasil. **Caderno de saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 21, n. 4, p. 425-431, 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-462X2013000400011&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 25 out. 2014.

SOUZA, L. de; CORTEZ, M. B. A delegacia da mulher perante as normas e leis para o enfrentamento da violência contra a mulher: um estudo de caso. **Revista Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 48, n. 3, p. 621-639, 2014. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-76122014000300005&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 24 out. 2014.

ZANOTELLI, C. L. et al. **Atlas da criminalidade do Espírito Santo**. São Paulo: Annablume, Fundação Amparo à Pesquisa do Espírito Santo (FAPES), 2011.

3 Artigo 2: Análise de inquéritos policiais sobre violência conjugal em uma delegacia especializada no atendimento à mulher vítima de violência.⁷

Police investigations analysis about domestic violence at a police station specialized in assistance to women victims of violence

Cleimara Ferreira de Souza ANGELI-GAGNO⁸

Carmen Hein de CAMPOS⁹

Fabiana Pinheiro RAMOS¹⁰

⁷ Artigo elaborado a partir da Dissertação de Mestrado da primeira autora sob orientação das outras autoras, intitulada: “Mapeamento das ocorrências registradas na delegacia especializada de atendimento à mulher do município de Linhares/ES no ano de 2013”, e submetida à aprovação no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado Profissional em Segurança Pública da Universidade Vila Velha (UVV). Financiamento: Fundação de Amparo a Pesquisa do Espírito Santo (FAPES) - bolsa de mestrado da primeira autora. Agradecimentos às estagiárias que contribuíram com a coleta de dados da pesquisa: Analice, Juliana, Livia e Tiara.

⁸ Psicóloga, Mestranda do Programa de Pós-graduação em Segurança Pública da Universidade Vila Velha (UVV); Professora do Curso de Psicologia da Faculdade Pitágoras de Linhares; e-mail: keyangeli@yahoo.com.br; UVV – Avenida Comissário José Dantas Melo, nº 21, Boa Vista, Vila Velha/ES, CEP: 29.102-920.

⁹ Doutora em Ciências Criminais na PUCRS, professora do Programa de Pós-graduação em Segurança Pública da Universidade Vila Velha (UVV); e-mail: charmcampos@gmail.com; UVV – Avenida Comissário José Dantas Melo, nº 21, Boa Vista, Vila Velha/ES, CEP: 29.102-920.

¹⁰ Professora Doutora do Departamento de Psicologia da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES); e-mail: fabiana.pinheiro.ramos@gmail.com; UFES - Universidade Federal do Espírito Santo: Av. Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP 29.075-910.

RESUMO

A violência conjugal se apresenta como um fenômeno complexo, com raízes históricas e culturais, ligada, sobretudo ao poder patriarcal. A criação das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher trouxe maior visibilidade ao fenômeno por meio da criação de políticas públicas de enfrentamento a esse fenômeno. Este trabalho descreve e analisa 185 inquéritos policiais (IPs) instaurados, no ano de 2013, em uma DEAM de um município do interior do Espírito Santo, referentes à violência conjugal, que representavam 89,4% dos 207 IPs na DEAM à época da pesquisa. Os dados coletados foram categorizados com as seguintes variáveis: dados da ocorrência, caracterização dos IPs, perfil dos envolvidos e caracterização da violência. Os resultados mostraram que houve um predomínio da violência de lesão corporal e sugerem ainda que a baixa formação acadêmica, a falta de empregabilidade, a repetição de histórico familiar, são fatores que propiciam e alimentam a violência conjugal.

Palavras-chave: Violência contra a mulher. Violência doméstica. Relações conjugais. Conflito conjugal.

ABSTRACT

The marital violence is presented how a complex phenomenon, with historical and cultural roots, related, above all to the patriarchal power. The creation of Specialized Police of Attending to Women (SPAW) brought biggest visibility to the phenomenon through of creation of public policies of confront to this phenomenon. This work describes and analyzes 185 Investigations Police (IP's) opened in 2013 in a SPAW of a city in the interior of the Espírito Santo referents to marital violence, which represented 89.4% of 207 IP's SPAW in the age of search. The collected data were categorized with the following variables: occurrence data, IP's characterization, profile of those involved and violence characterization. The results showed that had a dominance of violence of bodily injury, and suggest that the low education, the fault of employability, the repetition of family history, are factors that favor and feed the conjugal violence.

Keywords: Violence against women. Domestic violence. Marital relationships. Marital conflict.

Introdução

A violência conjugal, em suas diversas nuances, vem se constituindo gradativamente como objeto de preocupação no campo da saúde coletiva. A Organização Panamericana de Saúde e a Organização Mundial da Saúde reconheceram o problema da violência como prioridade, a partir da década de 90, sendo inserida como pauta nas convenções e tratados de direitos humanos, ganhando destaque em debates políticos e sociais (OMS, 2005). A mobilização produzida para caracterizar a violência contra as mulheres como um problema social e de saúde pública foi fruto das ações do movimento feminista e de mulheres que se articularam em âmbito nacional e internacional (Grossi & Porto, 2005).

Por ser um fenômeno complexo e multifacetado, a violência conjugal requer uma abordagem interdisciplinar, bem como uma reflexão sobre sua dinâmica, pois causa impacto significativo na vida dos envolvidos (Adeodato, Carvalho, Siqueira & Souza, 2005; Carvalho, Destro, Faust, Coelho & Boing, 2010; Moreira, Boris & Venâncio, 2011; Rosa, Boing, Büchele, Oliveira & Coelho, 2008). A violência conjugal é “[...] fruto de uma construção cultural, política e religiosa, pautada nas diferenças entre os sexos” (Acosta, Gomes & Barlem, 2013, pp. 548) e envolve relações de poder historicamente determinadas, que são utilizadas na delimitação de características e modelos de masculino e de feminino (Cortez, Souza & Queiroz, 2010; Medrado & Mélllo, 2008).

Tais papéis de gênero atravessam a cultura e têm suas raízes históricas calcadas nos valores culturais machistas e no poder patriarcal, que promove a desigualdade nas relações de gênero e a dominação do homem sobre a mulher, ainda estruturantes em nossa sociedade (Guimarães & Pedroza, 2015; Lamoglia & Minayo, 2009). As delimitações de gênero estabelecem posições que se cristalizam e se naturalizam ao longo da história, produzindo lugares dicotômicos como agressor e vítima, opressor e oprimido, a partir da definição *a priori* do lugar que homens e mulheres deverão ocupar (Amaral, 2001; Minayo, 2005).

Pesquisas sobre a violência conjugal revelam que, ao tentarem romper com esses papéis por meio de ações de “insubordinação” dessas concepções tradicionais de gênero, as mulheres sinalizam um empoderamento o qual pode se relacionar a um aumento da agressividade dos parceiros que, ao buscar protegerem sua masculinidade, usam a violência como repressora das manifestações dessas mulheres que procuram sair do lugar de subalternidade (Cortez et al. 2010; Marcelino & Dimenstein, 2006; Falcke, Oliveira, Rosa & Bentancur, 2009; Pazo & Aguiar, 2012). Vivenciar a experiência de violência imposta pela socialização desigual e sexista de gênero, seja como parte violentada, seja como testemunha dessa violência, pode propiciar a naturalização e a banalização da violência conjugal, tornando práticas abusivas como algo visto como “normal” da relação (Negrão et al. 2005).

A literatura tem apontado que o risco de mulheres, com idade entre 15 e 44 anos, de serem estupradas ou viverem uma situação de violência conjugal é maior do que serem contagiadas por câncer, malária, ou sofrerem algum acidente, ou ainda de serem vítimas de uma guerra (Acosta et al., 2013; Falcke et al., 2009). Venturi, Recamán e Oliveira (2004), em um levantamento realizado com 2.502 mulheres brasileiras a partir dos 15 anos, demonstraram que 43% dessas mulheres já haviam sofrido algum tipo de violência praticada por um homem na vida. Pesquisas apontam, ainda, que uma em cada cinco mulheres sofre violência doméstica e que 80% dos casos são de violência conjugal (Fundação Persel Abramo & Sesc, 2010; Medrado & Mélo, 2008; Moura, Gandolfi, Vasconcelos & Pratesi, 2009; OMS, 2005; Venturi, Recamán & Oliveira, 2004). Isso significa dizer que as mulheres estão sujeitas a agressões perpetradas principalmente pelo parceiro íntimo, abrindo, assim, uma vasta discussão sobre as relações conjugais permeadas por vivências de violência (Amaral, 2001; Gadoni-Costa, Zucatti & Dell’Aglio, 2011; Marcelino & Dimenstein, 2006; Saffioti, 1994).

O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) revelou que 40% de todos os homicídios de mulheres são cometidos por parceiros íntimos e que, no período entre 2001 a 2011, ocorreram mais de cinquenta mil feminicídios no Brasil (Ipea, 2013). O Brasil está na

7ª posição na classificação de feminicídios (entre 84 países no mundo), sendo que as estatísticas apontam que, a cada 24 segundos, uma mulher sofre um espancamento e, a cada duas horas, uma mulher morre decorrente de feminicídios no país (Acosta et al., 2013; Fundação Persel Abramo, 2010; Ribeiro, Duarte, Lino & Fonseca, 2009; Waiselfisz, 2012). O Estado do Espírito Santo, por sua vez, tem apresentado índices alarmantes de feminicídios, tendo seus números maiores que a referência nacional, com taxas de 9,1 mortes femininas por 100 mil/habitantes no estado e 4,6 por 100 mil/habitantes no país, ocupando o primeiro lugar no ranking de mortes de mulheres no país.

Assim, nesse cenário alarmante, políticas públicas de enfrentamento à violência contra mulher têm sido criadas na tentativa de se lidar com esse fenômeno. A Lei nº 11.340 (Brasil, 2006), conhecida popularmente como Lei Maria da Penha, é um dos marcos no enfrentamento à violência contra a mulher, reforçando o papel das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher. As DEAMs, como são chamadas, começaram a ser implantadas no Brasil na década de 80, sendo uma experiência inédita no mundo como política social no enfrentamento à violência contra a mulher, atendendo na interseção entre os serviços de polícia e o sistema judiciário (Amaral, 2001; Brandão, 2006).

As DEAMs realizam os registros das denúncias de violência contra a mulher gerando os Boletins de Ocorrência (BOs). Tais registros devem passar por uma investigação, realizando oitiva de depoimentos dos envolvidos, inclusive de testemunhas, realização de perícias, solicitação de exame de lesão corporal e demais procedimentos técnicos policiais. Após a conclusão dessas medidas, esse registro se torna um processo e se transforma em um inquérito policial que é encaminhado ao judiciário para que as partes sejam julgadas por um juiz.

As denúncias realizadas nas DEAMs apontam para uma perspectiva de que o Estado (como instituição) é convocado para intervir na relação conjugal, mesmo quando a mulher que sofreu a agressão desiste de dar continuidade ao processo, não responsabilizando seu agressor (Jong, Sadala & Tanaka, 2008). Algumas mulheres desistem de efetivar as queixas

quando compreendem os desdobramentos que poderão ocorrer, como a prisão do companheiro (Brandão, 2006; Falcke et al. 2009; Pazo & Aguiar, 2012).

A convocação da intervenção do Estado pode ter a função, para algumas mulheres, de ruptura com o ciclo da violência, mesmo que momentaneamente, na expectativa de uma possível mediação policial junto ao denunciado ou na tentativa de renegociar pactos domésticos, ou ainda de barrar, de algum modo, a continuidade dessa violência vivida (Brandão, 2006; Falcke et al., 2009; Jong et al., 2008; Moreira et al., 2011). O que se espera, muitas vezes, é a resolução dos conflitos conjugais e não a execução de sentenças judiciais, cujo desfecho seria a punição ou prisão do acusado (Medrado & Mélo, 2008; Guimarães & Pedroza, 2015).

Considerando que o estado do Espírito Santo apresenta índices alarmantes de violência contra mulher (Waiselfisz, 2012) e considerando as inovações trazidas pela Lei Maria da Penha (Brasil, 2006), este artigo objetiva descrever e analisar os Inquéritos Policiais de violência conjugal registrados na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher do município de Linhares/ES no ano de 2013, caracterizando o perfil dos envolvidos na violência denunciada e o tipo de violência encontrada em tais registros. O município de Linhares/ES teve um aumento de 177% na criminalidade (entre 1998 e 2005), medido pelos homicídios ocorridos (Zanotelli, Bertolde, Lira, Barros & Bergamaschi, 2011), porém não apresenta nenhum estudo sobre a violência conjugal ou sobre feminicídios, sendo que sua DEAM funciona desde 1990, antes mesmo da implantação da Lei Maria da Penha.

A análise desses inquéritos pode contribuir para a compreensão do fenômeno da violência conjugal contra a mulher, bem como fornecer subsídios para a elaboração/efetivação de programas preventivos e políticas públicas especificamente voltadas para a população desse município, políticas estas já preconizadas pelas diversas diretrizes de atenção à mulher em âmbito nacional (Brasil, 2006; Brasil, 2011; Ministério da Justiça, 2010).

Metodologia

Foi realizada uma pesquisa documental, desenvolvida a partir da análise dos Inquéritos Policiais (IPs) registrados no ano de 2013 e referentes à violência conjugal, na única DEAM do município de Linhares/ES.

Procedimento

Inicialmente, o Projeto de Pesquisa foi submetido e aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da Universidade de Vila Velha/ES (protocolo nº 37654914.0.0000.564). Em seguida, a coleta de dados teve início (no mês de agosto de 2014) e foi desenvolvida em um período de 5 meses, contando com a colaboração de 4 estagiárias de Psicologia, devidamente capacitadas para a coleta. Os IPs estavam armazenados em caixas de arquivo na delegacia e eram analisados de forma a registrar e identificar quais peças processuais continham. Os registros eram feitos manualmente na própria delegacia e, posteriormente, os dados foram digitados.

Foram instaurados, no ano de 2013, na DEAM de Linhares/ES, 368 inquéritos policiais, no entanto somente 207 IPs encontravam-se disponíveis na DEAM para registro e análise, o restante estava aguardando alguma juntada de peça (depoimento, exame de lesão corporal, dentre outros) e, por estarem precariamente construídos, os registros desses inquéritos não foram efetuados. Dos 207 IPs que foram registrados no banco de dados, 185 fizeram parte desta pesquisa, pois se tratava dos casos de violência conjugal.

Foram consideradas relações conjugais todos os casos registrados na delegacia que apresentaram uma relação afetiva/conjugal, juntos, separados ou em separação, ou intitulados como casados, namorados, amasiados, companheiros ou união estável, com ou sem filhos oriundos dessa ou de outra relação. A escolha deste recorte teórico, relações conjugais, deu-se pelo fato de a literatura apontar que a maior parte das violências contra a mulher ocorre por parceiros íntimos.

Análise dos dados

Os dados foram classificados em variáveis, registrados em planilha eletrônica de dados do tipo Microsoft Excel® e, em seguida, analisados no software *Statistical Package for the Social Sciences* (SPSS, versão 20.0) por meio de estatística descritiva, com média e desvio-padrão, frequência e percentual (Barbetta, 2005). Para isso, os dados foram organizados em quatro categorias: Dados da Ocorrência (número do IP, data da violência, data da denúncia, responsável pelo registro, reincidência documental, demanda de comparecimento, denúncia espontânea ou provocada); Caracterização dos IPs (tipificação do crime, prisão em flagrante, crime afiançável, exame de lesão corporal e medida protetiva); Perfil dos Envolvidos (idade, local de residência, profissão, grau de parentesco); e Caracterização da Violência (reincidência relatada, descrição da violência, desfecho da ocorrência e tempo de relacionamento).

Na categoria Dados da Ocorrência, a variável “reincidência documental” irá aparecer caso tenha sido realizada mais de uma denúncia na DEAM, que irá compor o IP, ou seja, havia registro formal caracterizando que a violência já havia ocorrido outras vezes. O “local da denúncia” também variou, pois a denunciante poderia se dirigir à DEAM, ou chamar a polícia pelo 190, ou pelo disque 100. Ou ainda, um terceiro poderia realizar a denúncia, anônima ou não, gerando a variável “denúncia espontânea ou provocada”.

Na categoria Caracterização dos IPs, as variáveis criadas são registros que se encontravam no próprio inquérito, ou seja, a variável “tipificação do crime” é o tipo de crime determinado pelo delegado que instaura o processo que o denunciado irá responder. As outras variáveis se apresentam em forma de peça processual, possível de serem identificadas junto ao inquérito.

Na categoria do Perfil dos Envolvidos, a variável “idade” foi registrada conforme constava no IP; já, para a variável “local de residência”, foram criadas subcategorias, pois, em muitos casos, havia registro de apenas uma ocorrência por bairro, a saber: central (para os bairros que estão localizados na região mais próxima ao centro da cidade e, no entorno na BR

101, onde a cidade se localiza); periférico (considerando os bairros da periferia do município e que estão distantes do centro da cidade); zona rural (considerando os distritos, fazendas, sítios e outras regiões que estão distantes da área urbana); e outros municípios, no caso de ocorrências que aconteceram em municípios vizinhos que não têm DEAM e foram registrados em Linhares/ES.

Na categoria Descrição das Violências e suas variáveis (reincidência relatada, descrição da violência, desfecho da ocorrência, tempo de relacionamento), utilizou-se o relato (depoimento) dos envolvidos. A variável “reincidência relatada” refere-se à repetição da violência sofrida, tendo havido denúncia formal ou não, porém identificada no relato da denunciante quando ela diz, por exemplo: “sempre que ele bebe, ele me bate”, “não é a primeira vez que ele me agride”, “toda vez que pergunto onde ele foi, ele me espanca”, ou seja, a denunciante aponta que ocorrem reincidências da violência, mesmo que ela não tenha realizado registro anterior junto à DEAM.

Nos depoimentos dos envolvidos, eram retiradas as histórias que configuram a violência, ou seja, o relato da denunciante que dizia, por exemplo, o que havia ocorrido e qual tipo de violência havia sofrido; desse modo, anotavam-se as informações encontradas nos relatos, da forma mais fidedigna possível, a fim de, posteriormente, serem categorizadas na variável “descrição da violência”. As categorias obtidas para a descrição da violência foram elaboradas de acordo com o procedimento da Análise de Conteúdo (Bardin, 2009), tendo por base a descrição da violência conforme feita pela denunciante, independente da “veracidade” dos fatos, considerando-se que se trata de registro documental. Assim, foram obtidas as seguintes categorias: agressão física e dano ao patrimônio; agressão física e ameaça de morte ou ameaça com arma (branca ou de fogo); agressão física e agressão verbal/ameaças; agressão verbal/ameaças; ameaças de morte e ameaças com arma (branca ou de fogo); outros (agressão física e estupro; agressão física e invasão de domicílio, dentre outros).

Na variável “desfecho da ocorrência”, foram criadas quatro categorias para caracterizar o que ocorreu após a denúncia realizada e inquérito instaurado, sendo elas: prisão (preventiva, temporária, mandado anterior, não afiançável, flagrante); solto por fiança; indiciado sem prisão; e outros (quando, por exemplo, o delegado não encontra subsídios para determinar violência contra mulher ou indiciado faleceu antes da conclusão do processo).

E, por último, a variável “tempo de relacionamento”, também retirada dos relatos dos envolvidos quando eles citam, tendo sido definida em: curto prazo (0 a 2 anos, inclusive), médio prazo (2 anos e 1 dia a 7 anos, inclusive) e, longo prazo (7 anos e 1 dia em diante).

Resultados

O número de IPs (368) instaurados na DEAM Linhares, no ano de 2013, é relativamente pequeno se comparado ao número de Boletins de Ocorrências registrados no mesmo período (1.034). Assim, pouco mais de 35% dos BOs registrados foram investigados, e o restante foi arquivado sem nenhuma apuração do caso. É importante ressaltar que, dos 368 IP's instaurados no ano de 2013, somente 207 (pouco mais de 56%) foram efetivamente encaminhados à justiça, pois o restante encontrava-se parado na DEAM por falta de documentos solicitados pelo judiciário. Nessa análise, foram considerados 185 inquéritos, dentre os 207 disponíveis, por se tratar de violência conjugal, representando 89% dos inquéritos registrados no período.

Em relação aos dados descritivos da ocorrência, registrou-se o tempo decorrido entre a data da violência e a data do seu registro junto à DEAM, que variou de 0 a 503 dias, com média (M) de 18,12 dias e desvio-padrão (\pm) de 52,20 dias. Apesar de a maioria das denunciantes relatar a ocorrência em até 4 semanas (em menos de 30 dias), observou-se que muitas ainda aguardaram um tempo superior a 30 dias para lavrar a ocorrência. A Tabela 1 apresenta outros dados descritivos da ocorrência.

Tabela 1 - Dados descritivos da ocorrência conforme inquéritos policiais da DEAM Linhares/ES (N= 185)

Quem registrou a ocorrência	<i>f</i>	%
Auxiliar administrativo/secretária	4	2,20
Não declarado	9	4,90
Polícia Civil (PC)	35	18,90
Polícia Militar (PM)	136	73,50
PC e PM	1	0,5
Reincidência (documental)	<i>f</i>	%
Sim	28	15,10
Não	157	84,90
Demanda de comparecimento	<i>f</i>	%
Sim	53	28,60
Não	130	70,30
Não declarado	2	1,10
Demanda espontânea	<i>f</i>	%
Sim	144	77,80
Não	30	16,20
Não declarado	11	6,0

Ainda sobre os dados relativos à ocorrência, destaca-se que 28,60% das denunciantes compareceram à DEAM para a realização do registro, enquanto 70,30% solicitaram ou convocaram a polícia de onde estavam. Desse modo, em relação ao local da realização da denúncia, a delegacia (polícia civil) realizou 18,9% dos registros, enquanto o local adverso (polícia militar) realizou 73,50%, ou seja, a delegacia apresentou um número menor de registros, se comparado a outros locais (rua, residência, bar, dentre outros). A denúncia por demanda espontânea ocorreu em 77,80% dos registros, enquanto a demanda provocada ocasionou 16,20% dos registros.

Na reincidência relatada, quase 64% das denunciantes (118 em 185 mulheres) revelou ter sido agredida mais de uma vez, mas só há nos arquivos existência de registro de reincidência formal contra o acusado em 28 casos (15,10%). Em relação aos dados descritivos de caracterização dos IPs, a Tabela 2 apresenta informações sobre a tipificação do crime, prisão e fiança, exame de lesão corporal e pedido de medida protetiva.

Tabela 2 - Dados descritivos da caracterização dos inquéritos policiais da DEAM Linhares/ES (N= 185)

Tipificação do crime	<i>f</i>	%
Lesão corporal	66	35,70
Lesão corporal com ameaça	49	26,50
Ameaça	41	22,10
Outros*	29	15,70
Preso em flagrante	<i>f</i>	%

Sim	128	69,20
Não	57	30,80
Crime afiançável	<i>f</i>	%
Sim	107	57,80
Não	78	42,20
Exame de lesão corporal	<i>f</i>	%
Sim	112	60,60
Não	72	38,90
Não declarado	1	0,50
Pedido de medida protetiva	<i>f</i>	%
Sim	101	54,60
Não	84	45,40

Nota. * Injúria, destruição de coisa alheia, tentativa de homicídio, resistência à prisão, vias de fato, difamação, constrangimento, por exemplo.

Pode-se observar que o crime de lesão corporal foi o que apresentou maior incidência nos inquéritos de violência conjugal com 35,70% dos casos, seguido de lesão corporal com ameaça, que representou 26,50% dos casos. Sobre as prisões em flagrante, observou-se que foram solicitadas pela DEAM 128 prisões em flagrante (69,20%) dentro dos 185 inquéritos analisados. O exame de lesão corporal foi realizado em 60,60% dos casos, 57,80% dos crimes admitiram fiança e, em 54,60% dos casos, foi solicitado pedido de medida protetiva.

Com relação aos dados descritivos do perfil do denunciante e do denunciado, as mulheres são denunciante em 95% dos casos. Assim, observou-se que a idade da denunciante variou de 15 a 64 anos ($M = 33,65 \pm 10,72$), enquanto que a idade do denunciado variou de 19 a 68 anos ($M = 35,41 \pm 10,35$). Já em relação ao “local de residência”, os bairros periféricos do município apresentaram um maior índice de ocorrência de denúncias, com 59,50% dos casos; em segundo lugar, os bairros considerados centrais, com 22,70%; em seguida, a zona rural, que apresentou 12,40%; e, por último, outros municípios com 1,10%; além do local não declarado em 4,30% dos registros. A violência contra as mulheres ocorreu, em sua maioria, por parte dos atuais companheiros, com 61,60% (companheiro, marido, namorado) e, em segundo lugar, seus ex-companheiros com 34,10% (ex-companheiro, ex-marido, ex-namorado) e com 4,30% não declarado.

Quanto à ocupação/profissão dos envolvidos, o maior índice está relacionado às profissões que não necessitam de muita capacitação ou formação em ambos os sexos. A maior

ocorrência no que se refere à profissão para as mulheres foi “do lar” com 25%, em seguida, “doméstica” com 11%. Entre os homens, a maior frequência foi “não declarado” com 14% e, em seguida, com 11%, a ocupação de pedreiro. Já os dados da caracterização da violência podem ser vistos na Tabela 3.

Tabela 3. Dados descritivos de caracterização da violência dos inquéritos policiais da DEAM Linhares/ES (N= 185).

Descrição da violência	<i>f</i>	%
Agressão física	62	33,50
Agressão física e dano ao patrimônio	12	6,50
Agressão física e ameaça de morte ou ameaça com arma (branca ou de fogo)	40	21,60
Agressão física e agressão verbal/ameaças	18	9,70
Agressão verbal/ameaças	18	9,70
Ameaças de morte e ameaças com arma (branca ou de fogo)	26	14,10
Outros	9	4,90
Desfecho da ocorrência	<i>f</i>	%
Presos	77	41,60
Solto por fiança	57	30,80
Indiciado sem prisão	48	26,0
Outros	3	1,60
Tempo de relacionamento	<i>f</i>	%
Curto prazo	30	16,20
Médio prazo	25	13,50
Longo prazo	56	30,30
Não declarado	74	40,0

Os dados obtidos em relação à descrição da violência (descrição feita pelos denunciantes) apresentam uma maior incidência no item agressão física com 33,50% dos casos relatados e agressão física com ameaças de morte ou com arma (branca ou de fogo) com 21,60%, corroborando os dados de tipificação do crime (realizado pela delegada) que apresenta 35,70% de casos de lesão corporal e 26,50% de lesão corporal com ameaça, que são dados bem próximos ao apresentado pelos relatos dos envolvidos. Nos desfechos das ocorrências, a prisão dos denunciados foi o que mais ocorreu (41,60% dos casos), sendo que foram soltos por fiança 30,80% dos denunciados; 26%, por sua vez, foram indiciados sem terem sido presos, isto é, respondiam processo em liberdade; e 1,60% dos casos tiveram que ser arquivados, ou pelo fato de não terem provas materiais, ou pelo falecimento do denunciado antes da decisão do processo.

Com relação ao tempo de convivência dos envolvidos, os resultados demonstraram que as relações de longo prazo apresentaram maior ocorrência entre os inquéritos analisados (30,30%).

Discussão

Analisando os dados encontrados na DEAM de Linhares/ES sobre a violência conjugal nos inquéritos policiais, observou-se que o número de instauração de IPs é pequeno se comparado à quantidade de BOs lavrados no ano em que a pesquisa foi realizada. A presente pesquisa corrobora outros estudos, apontando a magnitude da violência conjugal tal como se apresenta no contexto de uma DEAM (Lamoglia & Minayo, 2009; Marcelino & Dimenstein, 2006; Moura et al., 2009). As questões relacionadas à formalização das denúncias em IPs evidenciam a precariedade do atendimento nessa delegacia, ao manter tantos registros sem investigação, podendo ser umas das causas que levam as mulheres a não realizarem a denúncia formal (Jong et al., 2008). Assim, os serviços da DEAM devem oferecer melhores condições para a realização da denúncia formal e sua consequente apuração.

Dados mundiais apontam que o risco de uma mulher sofrer algum tipo de violência, em seu próprio lar, pelo atual ou pelo ex-companheiro é nove vezes maior do que ser agredida na rua (Amaral, 2001). No Brasil, 70% da violência vivenciada por mulheres é praticada dentro de casa (Ribeiro et al. 2009; Moreira et al. 2011), o que corrobora os dados encontrados nesta pesquisa, uma vez que dos 207 registros de IPs obtidos no ano de 2013 na DEAM Linhares, 89% se referiam à violência conjugal, isto é, perpetrada por parceiros íntimos, dentro do espaço de convivência familiar.

Ao avaliar o tempo decorrido entre a violência e sua denúncia junto à DEAM, percebe-se que houve uma grande variação dentre os casos analisados, o que sugere reações bem diferentes e aponta para a complexidade do processo que as mulheres vivenciam. As mulheres esperam, em média, 18 dias para realizarem a denúncia junto à delegacia após a violência ter ocorrido. Nos casos em que esse tempo é maior que 30 dias (que não foi a

maioria), pode-se especular sobre a existência de uma cultura em que os relacionamentos conjugais se baseiam em uma relação de violência constante, ou ainda, em questões relacionadas à política pública e sua (não) eficácia, o que poderia contribuir para a mulher não se sentir segura quanto a sua proteção em caso de denúncia, demorando em efetuar seu registro (Acosta et al., 2013; Medrado & Mélo, 2008).

O tipo de violência que mais apareceu nos inquéritos foi a agressão física; e a maior incidência de registros ocorreu em lugares adversos (rua, casas, bares), o que sugere que, em muitos casos, pode ter havido uma exposição pública da violência, levando a mulher a querer registrar o fato. A literatura aponta que quando as mulheres decidem realizar a denúncia formal junto à DEAM, provavelmente ocorreram possíveis agravantes para essa decisão fosse tomada como: a agressão ter ocorrido em espaço público, ter deixado marcas no corpo, a pressão familiar em realizar a denúncia, o sentimento de preservação dos filhos, dentre outros (Brandão, 2006; Moreira et al., 2011).

Com relação ao índice de reincidência dos registros, os dados obtidos sugerem que a violência está presente na relação conjugal muito antes de chegar a uma denúncia formal na DEAM. Em geral, as mulheres vivenciam uma história de violência por anos e a reincidência ocorre por muitas vezes, porém a denúncia não é efetuada em suas primeiras ocorrências, a não ser em casos que envolvam ameaças à integridade física (uso de armas, por exemplo), espancamento ou ameaças mais graves (Jong et al., 2008; Marcelino & Dimenstein, 2006; Moreira et al., 2011). É possível avaliar, ainda, nos casos de reincidência documental, que a primeira denúncia realizada estava parada na DEAM e que somente após a reincidência da violência e após a nova denúncia junto à delegacia é que foi instaurado o inquérito policial.

O tempo das relações é, em sua maioria, longo, o que sugere a mesma interpretação de que a relação de violência persiste por muito tempo e que, em geral, somente após muitas agressões, as mulheres procuram por uma intervenção judicial. Os dados sugerem ainda que a permanência nessa relação pode estar estritamente relacionada à posição culturalmente

naturalizada do lugar de subalternidade vivido pelas mulheres, produzindo sérias implicações na saúde de todos os envolvidos nessa dinâmica conflituosa, bem como no aprendizado de um padrão de comportamento que passa a ser naturalizado e repetido (Marcelino & Dimenstein, 2006; Medrado et al., 2008; Moreira et al., 2011).

Houve uma relação importante entre a reincidência e a idade avançada do denunciado, bem como uma prevalência no tempo de convivência das relações, que se apresentaram em 50% dos casos com maior tempo de relacionamento (acima de 7 anos), sugerindo que a violência, provavelmente, está presente na relação há muito tempo e se relaciona a questões de gênero construídas socialmente (Medrado et al., 2008; Moura et al., 2009).

Com relação à forma com que a demanda chega à delegacia, verificou-se que, na maioria dos casos, é a própria pessoa que sofre a situação de violência que efetua a denúncia. Esse dado remete à construção social de que “em briga de marido e mulher ninguém mete a colher”, sugerindo que terceiros não devam interferir na violência existente entre o casal, uma vez que os conflitos que envolvem a relação afetiva/conjugal seriam de âmbito privado, não cabendo à interferência de outros (Marcelino & Dimenstein, 2006; Moura et al., 2009). A trajetória dos movimentos feministas, no entanto, trouxe uma perspectiva de responsabilização do Estado em torno dessa temática no que concerne à mudança do que seria público e privado, colocando a questão da violência conjugal na pauta das políticas públicas (Guimarães & Pedroza, 2015).

Ao levantar dados do desfecho da ocorrência, observou-se a prevalência da prisão em flagrante e, apesar de o aparato legal dar suporte a essa prática, Soares (2009) aponta a necessidade de se avaliar em quais casos a detenção do acusado é uma medida de proteção à mulher e não uma situação que a coloca em mais risco. É necessário evitar a negligência em relação à denunciante, porém é preciso também romper com o paradigma penalista, que pode produzir mais violência. Desse modo, a prevenção da violência, por meio de políticas públicas

que levem em consideração todos os envolvidos na situação, pode permitir a garantia de direitos e da cidadania para todos os envolvidos (Medrado et al., 2008).

Não se pretende negar a importância da responsabilização dos agressores nos casos de violência conjugal, mas, sim, defender políticas que cessem os ciclos de violência permanentes e que são reproduzidos socialmente nas relações como algo natural (Gadoni-Costa et al., 2011; Negrão et al., 2005) e não apenas propor ações que punam o agressor, sem nenhuma outra medida que possa surtir efeitos a longo prazo e que rompa com o ciclo de violência.

Em relação ao perfil dos envolvidos em ocorrências de violência conjugal, esta pesquisa apresentou dados semelhantes a outros estudos da literatura. A violência conjugal ocorre com maior prevalência em mulheres em idade reprodutiva e produtiva, ou seja, entre os 20 e 40 anos de idade, com pouca ou nenhuma formação acadêmica, em sua maioria, sendo mulheres que não desenvolvem atividade remunerada (do lar) ou que desempenham atividades remuneradas que não necessitam de formação acadêmica (Acosta et al., 2013; Amaral, 2001; Carvalho et al., 2010; Cortez et al., 2010; Ribeiro et al., 2009; Moura et al., 2009).

A questão relacionada à dependência socioeconômica é apontada por diversos autores como um dos fatores que favorecem a violência, uma vez que a atividade laboral remunerada, desenvolve nas mulheres um maior grau de autonomia, possibilitando a busca por estratégias mais eficazes no enfrentamento da situação de violência (Moreira et al., 2011). Isso não significa afirmar que mulheres mais favorecidas economicamente ou com maior formação acadêmica não estejam envolvidas em situações de violência conjugal; essas mulheres têm, em geral, acesso a outros recursos (psicólogos, psiquiatras, advogados, dentre outros) para lidar com a violência, gerando sub-representação de mulheres com esse perfil nos dados de violências denunciadas em DEAMs (Saffioti, 1994). Com relação aos denunciados, a faixa etária que apareceu com maior frequência nos registros estava entre 30 e 40 anos de idade, em

sua maioria com empregos com baixa formação acadêmica, como pedreiro e motorista, conforme corroboram estudos (Moura et al., 2009).

Com relação às formas de violência registradas, encontrou-se a violência física com a mais elevada prevalência dos casos registrados, seguida da agressão física e ameaça de morte ou com arma (branca ou de fogo), conforme outros estudos da literatura que apontaram um alto índice de agressões físicas, ocorrendo em torno da metade das amostras pesquisadas (Acosta et al., 2013; Moreira et al., 2011; Riberio et al., 2009). Outros estudos, no entanto, indicaram predominância de violência psicológica, seguida da física e sexual, diferentemente dos dados obtidos na DEAM de Linhares (Carvalho et al., 2010; Gadoni-Costa et al., 2011; Moura et al., 2009).

Ainda sobre os tipos de violência, observou-se que outras pesquisas apontaram índices significativos de violência sexual (Acosta et al., 2013; Gadoni-Costa et al., 2011; Moura et al., 2009). Já, na DEAM pesquisada, os IPs não apresentaram os mesmos dados, o que sugere a possibilidade de subnotificação desse tipo de violência, talvez porque, em algumas situações, a mulher entenda que não é violência quando se trata da prática sexual sem consentimento praticada pelo companheiro. Tal compreensão de que a relação sexual é uma obrigação da mulher faz parte de uma cultura atravessada por questões de gênero, bem como, uma cultura patriarcal e machista (Guimarães & Pedroza, 2015; Moura et al., 2009).

Considerações Finais

A descrição e análise da violência conjugal, bem como a caracterização do perfil dos envolvidos e o tipo de violência encontrada, objetivo a que se propôs esta pesquisa, são fundamentais para possibilitar um maior entendimento desse fenômeno. Os dados obtidos sugerem que a violência conjugal é a mais frequente nos inquéritos policiais instaurados na DEAM analisada, e os tipos de violência mais cometidos são os de lesão corporal (agressão física) e ameaças, predominantemente em mulheres com faixa etária em torno de 25-40 anos de idade, que não mantêm emprego formal, perpetrados em sua maioria, por homens com

baixa formação acadêmica, que residem nos bairros periféricos do município, sendo esses relacionamentos duradouros.

Como limitação desta pesquisa, não foi possível obter informações acerca dos motivos pelos quais as violências ocorreram, no entanto há uma vasta literatura que aponta algumas questões relacionadas, em sua maioria, ao sentimento de posse existente nas relações, em que os homens, atravessados pela construção sócio-histórica dos valores patriarcais, posicionam-se frente às mulheres (que muitas vezes compartilham desses valores) de maneira a tentarem manter uma cultura de dominação e de agressividade enraizada no machismo.

O Brasil se comprometeu com a adoção de políticas públicas de enfrentamento e combate à violência contra a mulher, e de fato existem tais políticas, porém sua implementação ainda é precária, funcionando de forma tímida nos contextos de proteção, de assistência e de prevenção. Assim, o Estado deve atuar por meio de uma rede intersetorial, com serviços articulados que garantam a proteção necessária às mulheres, com possibilidades de acesso ao trabalho, autonomia financeira, creche/escolas para os filhos, moradia, saúde, dentre outros direitos fundamentais.

A partir dos dados analisados, é imprescindível a construção da rede de políticas públicas de atenção à mulher no município de Linhares. Uma vez que a DEAM é a porta de entrada para as denúncias e para ao conhecimento das necessidades dos envolvidos, faz-se necessário a implantação de um serviço que, de fato, atenda ao público que o procura, produzindo encaminhamentos à rede, atendimento qualificado, registro eficiente dos dados (que sejam passíveis de análises), possibilidade de escuta sem preconceitos, viabilizando o enfrentamento e rompimento do ciclo da violência conjugal.

Referências

Acosta, D. F., Gomes, V. L. O., & Barlem, E. L. D. (2013). Perfil das ocorrências policiais de violência contra a mulher. *Acta Paulista de Enfermagem*, 26(6), 547-553.

Recuperado em 28 de setembro de 2015, de http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-21002013000600007&lng=en&nrm=iso

Adeodato, V. G., Carvalho, R. R., Siqueira, V. R., & Souza, F. G. M. (2005). Qualidade de vida e depressão em mulheres vítimas de seus parceiros. *Revista de Saúde Pública*, 39(1), 108-113. Recuperado em 11 de outubro de 2015, de http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-89102005000100014&lng=en&tlng=pt.

Amaral, C. C. G. (2001). *Violência em delegacias da mulher no Nordeste*. Fortaleza: REDOR/NEGIF/UFC.

Barbetta, P. A. (2005). *Estatística aplicada às ciências sociais*. Florianópolis, SC: Editora da UFSC.

Bardin, L. (2009). *Análise de Conteúdo*. Lisboa, Portugal: Edições 70.

Brandão, E. R. (2006). Renunciando de Direitos? A Problemática do Enfrentamento Público da Violência Contra a Mulher: o Caso da Delegacia da Mulher. *Physis - Revista de Saúde Coletiva*, 16(2), 207-231.

Brasil (2006). *Lei Maria da Penha. Lei N.º 11.340, de 7 de Agosto de 2006*. Brasília/DF. Recuperado em 10 de outubro de 2014, de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm

Brasil (2011). Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. *Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra a Mulher*. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para Mulher.

Carvalho, C., Destro, J. R., Faust S. B, Coelho, E. B. S., & Boing, A. F. (2010). Dinâmica da violência entre casais a partir da ótica da mulher agredida no bairro Trindade. *Cogitare Enfermagem*, 15(4), 603-608.

Cortez, M. B., Souza, L., & Queiroz, S. S. (2010). Violência entre parceiros íntimos: uma análise relacional. *Revista Psicologia Política*, 10(20), 227-243. Recuperado em 27 de

out. 2013, de http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-549X2010000200004&lng=pt&nrm=iso

Falcke, D., Oliveira, Z. D., Rosa, L. W., & Bentancur, M. (2009). Violência conjugal: um fenômeno interacional. *Contextos Clínicos*, 2(2), 81-90. Recuperado em 27 de dezembro de 2013, de http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1983-34822009000200002&lng=pt&nrm=iso

Fundação Perseu Abramo & Sesc (2010). *Pesquisa de opinião pública mulheres e gênero nos espaços público e privado*. Recuperado em 14 de outubro de 2014, de www.fpabramo.org.br

Gadoni-Costa L. M., Zucatti, A. P. N. & Dell'aglio, D. D. (2011). Violência contra a mulher: levantamento dos casos atendidos no setor de psicologia de uma delegacia para a mulher. *Estudos de Psicologia*, 28(2), 219-227.

Grossi, M. P., & Porto, R. M. (2005). Trinta anos de pesquisas sobre violências contra mulheres no Brasil. *Sexualidade, gênero e sociedade*, 12 (23/24/25), 5-8.

Guimarães, M. C. & Pedroza, R. L. S. (2015). Violência contra a mulher: problematizando definições teóricas, filosóficas e jurídicas. *Psicologia e Sociedade*, 27(2), pp. 256-266.

Ipea, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. (2013). *Violência contra a mulher: feminicídios no Brasil*. Brasília. Recuperado em 15 de setembro de 2014, de http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/130925_sum_estudo_femicidio_leilagarcia.pdf

Jong, L. C., Sadala, M. L. A., & Tanaka, A. C. D' A. (2008). Desistindo da denúncia ao agressor: relato de mulheres vítimas de violência doméstica. *Revista da Escola de Enfermagem da USP*, 42(4), 744-751. Recuperado em 28 de Setembro de 2015, de http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0080-62342008000400018&lng=en&nrm=iso

Lamoglia, C. V. A., & Minayo, M. C. de S. (2009). Violência conjugal, um problema social e de saúde pública: estudo em uma delegacia do interior do Estado do Rio de Janeiro. *Ciência e Saúde Coletiva*, 14 (2), 595-604. Recuperado em 03 de outubro de 2015, de http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232009000200028&lng=es&nrm=iso

Marcelino F. T., & Dimenstein, M. (2006). Violência e gênero: caracterização de casos atendidos na delegacia especializada no atendimento a mulher no Rio Grande do Norte. *Interações*; 12(22), 143-170.

Medrado, B., & Mélo, R. P. (2008). Posicionamentos críticos e éticos sobre a violência contra as mulheres. *Psicologia e Sociedade*, 20(Ed. especial), 78-86.

Minayo, M. C. S. (2005). Laços perigosos entre machismo e violência. *Ciência & Saúde Coletiva*, 10(1), 23-26. Recuperado em 19 de outubro de 2014, de http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232005000100005&lng=en&tlng=pt.

Ministério da Justiça. (2010). *Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres – DEAMs*. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria de Políticas para as Mulheres.

Moreira, V., Boris, G. D. J., & Venâncio, N. (2011). O estigma da violência sofrida por mulheres na relação com seus parceiros íntimos. *Psicologia & Sociedade*, 23(2), 398-406.

Mota, J. C., Vasconcelos, A. G. G., & Assis, S. G. (2007). Análise de correspondência como estratégia para descrição do perfil da mulher vítima do parceiro atendida em serviço especializado. *Ciência e Saúde Coletiva*, 12(3), 799-809. Recuperado em 06 de outubro de 2014, de http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232007000300030&lng=en&nrm=iso

Moura, L. B., Gandolfi, L., Vasconcelos, A. M., & Pratesi, R. (2009). Violências contra mulheres por parceiro íntimo em área urbana economicamente vulnerável. *Revista Saúde Pública*; 43(6), 944-53.

Minayo, M. C. S. (2005). Laços perigosos entre machismo e violência. *Ciência e Saúde Coletiva*, 10(1), 18-26.

Negrão, T., Prá, J. R., Fernandes, A., Werba, G., Azevedo, I., Mattos, L., Oliveira, M. L., Homero, M. N. T., Narvaz, M., & Cruz, R. A. (2005). *Dossiê: violência de gênero contra meninas*. Porto Alegre: Rede Nacional Feminista de Saúde.

Organização Mundial da Saúde. (2005). *Violência contra a mulher*. Geneva: OMS.

Pazo, C. G.; & Aguiar, A. C. (2012). Sentidos da violência conjugal: análise do banco de dados de um serviço telefônico anônimo. *Physis Revista de Saúde Coletiva*, 22(1), 253-273.

Recuperado em 27 de dezembro de 2013, de http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-73312012000100014&lng=pt&nrm=iso

Ribeiro, D. K. L., Duarte, J. M., Lino, K. C., & Fonseca, M. R. C. C. (2009). Caracterização das mulheres que sofrem violência doméstica na cidade de São Paulo. *Saúde Coletiva*, 6(35), 264-68.

Rosa, A. G., Boing, A. F., Büchele, F., Oliveira, W. F., & Coelho, E. B. S. (2008). A violência conjugal contra a mulher a partir da ótica do homem autor da violência. *Saúde e Sociedade*, 17(3), 152-160. Recuperado em 29 de setembro de 2013, de http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-12902008000300015&lng=en&nrm=iso

Saffioti, H. I. B. (1994). Violência de Gênero no Brasil Atual. *Estudos Feministas*, 2(n. especial), 443-461. Recuperado em 03 de outubro de 2014, de <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/16177/14728>

Silva, A. C. L. G. R., Coelho, E. B. S., & Njaine, K. (2014). Violência conjugal: as controvérsias no relato dos parceiros íntimos em inquéritos policiais. *Ciência e Saúde Coletiva*, 19(4), 1255-1262. Recuperado em 06 de outubro de 2014, de http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232014000401255&lng=en&nrm=iso

Soares, B. M. (1996). Delegacia de atendimento à mulher: questão de gênero, número e grau. In Soares, L. E. *Violência e política no Rio de Janeiro*. Relume Dumará: ISER.

Soares, B. M. (2009). Violência entre parceiros íntimos e criminalização da vida privada: onde nos leva esse caminho? In Moraes, A. F., Sorj, B. (Orgs.). *Gênero, violência e direitos na sociedade brasileira*. Org. Aparecida Fonseca Moraes e Bila Sorj – Rio de Janeiro: 7 Letras. p. 192.

Soares, L. E., Soares, B. M., & Carneiro, L. P. (1996). Violência contra a mulher: as DEAM's e os pactos domésticos. In Soares, L. E. e colaboradores *Violência e política no Rio de Janeiro*. Relume Dumará: ISER.

Venturi G., Recamán. M, Oliveira S. (Orgs.) (2004). *A mulher brasileira nos espaços público e privado*. Fundação Perseu Abramo, São Paulo. Recuperado em 27 de dezembro de 2013, de <http://www2.fpa.org.br>

Waiselfisz, J. J. (2012). *Mapa da violência – atualização: homicídios de mulheres no Brasil*. Rio de Janeiro: Flacso; CEBELA.

Zanotelli, C. L.; Bertolde, A. I.; Lira, P. S.; Barros, A. M. L.; & Bergamaschi, R. B. (2011). *Atlas da criminalidade no Espírito Santo*. São Paulo: Annablume, Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo – FAPES.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

É indiscutível que o enfrentamento da violência contra a mulher tem sido amplamente implementado e que as DEAMs se tornaram, ao longo desses anos, um dos mais importantes mecanismos de execução da política pública de enfrentamento desse tipo de violência. É possível avaliar esse reconhecimento pelo aumento do número de DEAMs no país, bem como com a preocupação governamental em ampliar essa rede de atendimentos, aparelhagem, formação profissional, dentre outros recursos.

Porém, o atendimento ainda é precário e a rede de enfrentamento à violência contra a mulher possui pouca amplitude. Há falta de recursos humanos, materiais, formação e capacitação dos profissionais. Além disso, há necessidade de mudança cultural sobre o lugar da mulher na sociedade, pois os aspectos culturais do patriarcado e do machismo, dentre outros fatores, contribuem para uma não efetivação da erradicação desse tipo de violência sofrida pela vida doméstica.

Desse modo, fica evidenciado que, no Município de Linhares, as práticas ainda ficam muito aquém quando se trata da implantação das políticas públicas voltadas para o atendimento multidisciplinar da violência contra a mulher nas DEAMs e Varas Especializadas, uma vez que esses setores carecem de muitos investimentos (físicos, humanos, formação), inclusive de análises mais sistematizadas sobre os dados existentes.

O que foi possível observar é que a qualidade dos serviços prestados pela DEAM de Linhares/ES ainda é muito deficiente e precário, seja pela falta de pessoal, pela falta de estrutura física, de recursos materiais, de formação e capacitação dos profissionais ali envolvidos, pela falta de equipe técnica multiprofissional, dentre outros. Essa deficiência reflete-se na qualidade dos registros dos BOs e no consequente desfecho que terá a violência registrada.

Observamos também que os registros realizados nos BOs são incompletos, imprecisos e não seguem uma padronização. Em sua maioria, faltam dados básicos, como endereço dos envolvidos, escolaridade, idade, ocupação, ou ainda, informações relevantes sobre a caracterização da violência: como, quando e onde ocorreu, dentre outros. Há ainda uma precarização do modo como são feitos os arquivos desses documentos. Não são conferidos, em caso de duplicidade, ou a via dos BOs que deveria ser entregue aos envolvidos permanece no arquivo, gerando informações duplicadas, não seguem também uma lógica cronológica, por exemplo.

São arquivados como papéis que não servem para nada. Esquecendo-se que esses documentos podem contar a história da DEAM, são a história viva.

Assim, a partir da análise dos dados coletados na DEAM de Linhares, pode-se concluir que, para que o município consiga, de fato, reduzir os índices de vitimização por parceiro íntimo, é necessário que ele cumpra o papel do Estado em prover subsídios e investimentos ao setor de enfrentamento à violência doméstica. O município conta, atualmente, apenas com uma DEAM, uma Vara Especializada (tentando se efetivar – pois não conta com serviços multidisciplinares), um CREAS (para atender toda a demanda de violências do município) e os serviços dos CRAS, que seriam apenas preventivos, ou seja, não atuariam após a ocorrência da violência.

É necessário, ainda, que o Município de Linhares assuma o compromisso com as políticas públicas de atenção à mulher em situação de violência, propiciando uma rede efetiva, bem como ações de manutenção de pesquisas relativas a essa temática, que possam contribuir para o conhecimento da população atendida nesses setores, de modo a identificar quais as deficiências encontradas, procurando saná-las, já que o setor ainda apresenta um atendimento precário.

REFERÊNCIAS

ALVIM, S. F.; SOUZA, L. **Homens, mulheres e violência**. Rio de Janeiro: Instituto Noos, 2004.

AZEVEDO, M. A. **Mulheres espancadas: a violência denunciada**. São Paulo: Cortez, 1985.

BARBETTA, P. A. **Estatística aplicada às ciências sociais**. Florianópolis, SC: Editora da UFSC, 2005.

BEISSMAN, D. M. **Estudo psicossocial de homens agressores de mulheres notificados na delegacia da mulher de Campinas**, 1994. 186f. Dissertação (Mestrado em Saúde Mental) – Programa de Pós-Graduação em Saúde Mental, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1994.

BLAY, E. A. Violência contra a mulher e políticas públicas. **Estudos avançados**. Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo. São Paulo/SP, v. 17, n. 49, dez. 2003.

BRANDÃO, E. R. **Nos corredores de uma delegacia da mulher: um estudo etnográfico sobre as mulheres e a violência conjugal**. Dissertação (Mestrado) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Instituto de Medicina Social/UERJ, Rio de Janeiro, 1996.

BRASIL. **Lei nº. 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Lei Maria da Penha. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm>. Acesso em: 25 nov. 2014.

_____. **Viva**: instrutivo de notificação de violência doméstica, sexual e outras violências. Brasília: Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Análise de Situação de Saúde, 2011a. Disponível em: <<http://bases.bireme.br/cgi-bin/wxislind.exe/iah/online/?IscScript=iah/iah.xis&src=google&base=LILACS&lang=p&nextAction=lnk&exprSearch=619029&indexSearch=ID>>. Acesso em: 25 nov. 2014.

_____. **Pacto nacional pelo enfrentamento à violência contra a mulher**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para Mulher, 2011b. Disponível em: <<http://www.spm.gov.br/sobre/publicacoes/publicacoes/2011/pacto-nacional>>. Acesso em: 25 nov. 2014.

CENTRO REGIONAL DA INFORMAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (UNRIC). **Estudo fundamental sobre violência doméstica**: relatório da OMS realça amplitude do fenômeno e seus graves efeitos na saúde. Disponível em: <<http://www.unric.org/pt/mulheres/5651>>. Acesso em: 30 set. 2015.

CERQUEIRA, D. Segurança pública no Espírito Santo: Passado e Futuro. **Anuário do Espírito Santo**, 2013.

DAY, V. P. et al. Violência doméstica e suas diferentes manifestações. **Revista de psiquiatria Rio Grande do Sul**, Porto Alegre, v. 25, supl. 1, p. 9-21, 2003.

Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-81082003000400003&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 27 out. 2013.

FERRARI, I. F. Agressividade e violência. **Psicologia Clínica**, Rio de Janeiro, v.18, n.2, 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-56652006000200005&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 27 out. 2013.

GRANJEIRO, I. A. C. L. **Agressão conjugal mútua**: justiça restaurativa e Lei Maria da Penha. Curitiba: Juruá, 2012.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Violência contra a mulher**: feminicídios no Brasil. Brasília: IPEA, 2013. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/130925_sum_estudo_femicidio_leilagarcia.pdf>. Acesso em: 15 set. 2014.

LUDKE, M.; ANDRÉ, M. E. D. A. **Pesquisa em educação**: abordagens qualitativas. São Paulo, EPU, 1986.

MAY, T. **Pesquisa social**: questões, métodos e processo. Porto Alegre: Artmed, 2004.

MICHAUD, Y. **A violência**. São Paulo: Ática, 1989.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS). **Relatório mundial sobre violência e saúde**. Genebra: OMS, 2002.

PASINATO, W. "Femicídios" e as mortes de mulheres no Brasil. **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 37, 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-83332011000200008&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 15 jun. 2014.

PINKER, S. **Os anjos bons da nossa natureza**: porque a violência diminuiu. Trad. Bernardo Joffily e Laura T. Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.

PINTO, A.; MENEGHEL, S.; MARQUES, A, P. M. K. Acorda, Raimundo! Homens discutindo violências e masculinidade. **Psicologia**, v. 38, n. 3: p. 238-245, 2007. Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), Porto Alegre. Disponível em: <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/revistapsico/article/view/2885/2180>>. Acesso em: 27 set. 2013.

PORTO, M.; COSTA, F. P. Lei Maria da Penha: as representações do judiciário sobre a violência contra as mulheres. **Estudos de Psicologia**, Campinas, v. 27, n.4, dez., 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-166X2010000400006&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 27 out. 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, 2013. Disponível em: <<http://www.linhares.es.gov.br>>. Acesso em: 6 abr. 2014.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. Fundação João Pinheiro – Governo de Minas Gerais; Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, 2013**. Disponível em:

<http://atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil/linhares_es#demografia>. Acesso em: 20 mar. 2014.

REICHENHEIM, M. E. et al. Violência e lesões no Brasil: efeitos, avanços alcançados e desafios futuros. **The Lancet**, 6736(11)75-89, 2011.

RIFIOTIS, T. Nos Campos da Violência: diferença e positividade. In: _____. **Antropologia em primeira mão**. Florianópolis: PPGAS/UFSC, 1997. p. 1-18.

ROCHA, L. F. A violência contra a mulher e a Lei “Maria da Penha”: alguns apontamentos. **Revista de Psicologia da UNESP**, Londrina, v. 8, n. 1, 2009.

SCOTT, J. W. “Gênero: uma categoria útil de análise histórica”. **Educação & Realidade**. Porto Alegre, vol. 20, n. 2, p. 71-99, jul./dez. 1995.

ZANOTELLI, C. L. et al. **Atlas da criminalidade do Espírito Santo**. São Paulo: Annablume, Fundação Amparo à Pesquisa do Espírito Santo (FAPES), 2011.

WAISELFISZ, J. J. **Mapa da violência 2010: anatomia dos homicídios no Brasil**. São Paulo: Instituto Sangari; Brasil, 2010. Disponível em: <<http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2010/MapaViolencia2010.pdf>>. Acesso em: 16 jun. 2015

_____. **Mapa da violência 2012: atualização: homicídio de mulheres no Brasil**. Rio de Janeiro: CEBELA/FLASCO; Brasil, 2012. Disponível em: <http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2012/MapaViolencia2012_atual_mulheres.pdf>. Acesso em: 16 jun. 2015.